SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 18 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1190

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GAB Nº 20150513-1 DE 13 DE MAIO DE 2015.

O **Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Joaquim Freire Carvalho**, Vice-Prefeito, **1 (uma) diária**, no valor total de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento à cidade de **Fortaleza – CE**, no dia **14 de maio de 2015**, para tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal junto à **Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE**.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 13 de maio de 2015.

RENATO ALGACIR XIMENES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:194FC7B4

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20150515-1 DE 15 DE MAIO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 2030102-1 de 02/01/2013,

RESOLVE:

1. Conceder à Sra. **Maria da Conceição Maia Rodrigues**, Assistente Social, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, em 18/05/2015, com a finalidade de participar da I Reunião Ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS em 2015 para receber orientação para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 15 de maio de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:4A0101BF

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20150515-2 DE 15 DE MAIO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 2030102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Claúdia Carneiro**, Agente Administrativo, 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, nos dias 21 e 22 de maio de 2015, com a finalidade de participar da Capacitação para operacionalização do Sistema de Benefícios ao

Cidadão – SIBEC 2015, promovido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Ceará STDS.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 15 de maio de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:F1C94478

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANEIROZ

GABINETE DO PREFEITO E VICE
DECRETO Nº. 16, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO CEARA,no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Municipa nº 004 de 07 de abril de 2015.

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal deSegurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Arneiroz Estado do Ceara, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança limentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº 099 de 18 de Novembro de 2013 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições dearticulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, 09 de Abril de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE.

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:80706073

GABINETE DO PREFEITO E VICE
DECRETO NO 017/2015 DE 24 DE ABRIL DE 2014

DECRETO No 017/2015 de 24 de abril de 20145

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Arneiroz afetadas por Estiagem - COBRADE: 1.41.1.0, conforme IN/MI 01/2012.

Ao Senhor Antonio Monteiro Pedrosa Filho, Prefeito do município de Arneiroz, localizado no estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
I – Que o município vem sofrendo os efeitos negativos da estiagem ora instalados, provenientes baixas das precipitações pluviométricas no período de janeiro a outubro deste ano, com uma quadra invernosa bem abaixo do esperado, onde não foram registrados índices satisfatórios á manutenção econômica e social dos munícipes de forma geral, tendo chovido apenas 252.7mm,quando a media histórica normal para o período seria de 531.1mm, apresentado um déficit de (-3.8). O desastre em questão tem afetado de forma significativa as localidades de cachoeira de fora, Campo Preto, Serra Verde, Barra da Aroeira, Saco da Serra, Pedra vermelha, Carnaúba, Intans, Olho D'Água, Lagoa de Pessoa, Chatinho, Serrote Pelado, Bandeira, Tricheira, Zumbi, Planalto, Condadu, Figueiredo, Boqueirão, Juá e Sede;

II - Que em decorrência do desastre verificou-se uma perda na produção agrícola da ordem de 10% do feijão e 40% do milho ate o momento, porque as lavouras depende ainda de chuva. Registro-se também a redução das águas do açude Arneiroz II que esta abastecendo o município e a sede se encontra com 5.87 % de sua capacidade de armazenamento de acordo com o relatório da COGERH, o açude do mucuim que abastecia o município pegou um pouco d'água. O baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água potável através de poços e a situação tende a se agravar, uma vez que as chuvas que ocorreram ate o momento não fez água, os açudes na sua maioria continuam suas água são insignificante;

V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil do Município de Arneiroz, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE, conforme IN/MI nº 01/2012**,** 1.4.1.0.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Arneiroz, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Arneiroz.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de abril de 2015.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:67887DD2

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº 85/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ,***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 019/2011, alterada pela Lei n° 001 de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr (a) **Caio Cesar Padua Monte**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 21.126.483-51 SSP-BA, inscrito no CPF sob

o n° 063.061.205-64 para exercer o cargo de Secretário de Cultura e Turismo da Prefeitura de Arneiroz.

Paço da Prefeitura de Arneiroz, em 01 de Abril de 2015.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:DFBCCC88

GABINETE DO PREFEITO E VICE
LEI MUNICIPAL Nº 009/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

CONFERE AO SR. ANTONIO ROBSON CAVALCANTE LEDO A COMENDA MEDALHA SENADOR ANTERO JOSÉ DE LIMA (SENADOR ANTERO), NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arneiroz, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, propôs e aprovou, e eu **ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao **Sr. Antônio Robson Cavalcante Ledo** a Comenda Medalha Senador Antero José de Lima (Senador Antero) na forma definida na Lei municipal nº 008 de 18 de junho de 2014.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal com a incumbência de mandar confeccionar a referida medalha que será entregue em sessão alusiva ao Dia do Município, na semana de aniversário do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, 30 de Abril de 2015.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:DC78C8DE

GABINETE DO PREFEITO E VICE
LEI MUNICIPAL Nº 011, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município de Arneiroz promulgam à seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Arneiroz, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, compreendendo:
I – As metas e prioridades da administração pública municipal;
II – A organização e estrutura dos orçamentos;
III – As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos anuais do município e suas alterações;
IV – As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
V – Disposições relativas a Pessoal e Encargos Sociais;
VI – Anexo de Metas Fiscais;
VII – Anexo de Riscos Fiscais;
VIII – Anexo de Metas Físicas.

CAPÍTULO I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes prioridades e metas a serem observadas quando da elaboração e execução do Orçamento Municipal para o exercício de 2016:
I – Aperfeiçoamento da Gestão Pública – Através do reaparelhamento, modernização e melhoria das atividades meio da administração pública municipal, fortalecendo a estrutura administrativa através da melhoria nos seguintes aspectos:
A – Recursos Humanos – Valorização e treinamento dos servidores públicos municipais;
B – Contas Públicas – Planejamento, controle, publicidade e equilíbrio nas Contas Públicas municipais;
C – Recursos Materiais e Logísticos – Planejamento e racionalização dos processos administrativos e controle no consumo de materiais de expediente e conservação do patrimônio público;
II – Melhoria na qualidade de vida da população – Através da elevação dos padrões de vida da população, que envolve as atividades fim da administração pública:
A – Elevação dos padrões educacionais, com ênfase para a educação básica;
B – Garantia do acesso aos programas de saúde e saneamento básico;
C – Garantia de inclusão social dos munícipes, através das áreas de assistência social, desporto, cultura, lazer e direitos da cidadania.
III – Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Trabalho – Mediante o fortalecimento e desenvolvimento das potencialidades comerciais, industriais, agropecuárias, pesca e de prestação de serviços no Município, com vistas à capacitação de pessoal e geração de emprego e renda.

Art. 3º As metas e prioridades poderão ser ampliadas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 4º As prioridades referidas no artigo 2º desta Lei, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016, não se constituindo limite à programação das despesas, nem impedimento à inclusão de novos programas no Plano Plurianual.

CAPÍTULO II
Da organização e estrutura dos orçamentos

Art. 5º A Lei Orçamentária para o exercício de 2016 deverá compreender o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, na forma do disposto no Art. 165, § 5º da Constituição Federal.
§ 1º O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.
§ 2º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as ações vinculadas às áreas de saúde, assistência e previdência social, bem como as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta.

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido no Plano Plurianual e mensurado por indicadores estabelecidos no mesmo Plano.
II - Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades governamentais;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, podendo aumentar o volume das atividades já existentes ou criar novas atividades;
IV – Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, ou ainda, operações especiais, especificando os respectivos valores.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades ou projetos ou ainda, operações especiais.
§ 3º Cada uma das atividades, projetos e operações especiais deverá estar vinculada a uma das funções e subfunções, típicas ou atípicas, de conformidade com a Portaria Nº. 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a um dos programas definidos no Plano Plurianual.

Art. 7º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, além das fontes de recursos.
§ 1º As categorias econômicas nas quais estarão divididas as despesas são:
I – Despesas Correntes
II – Despesas de Capital
§ 2º Os grupos de natureza de despesa, os quais estarão divididos em:
I – Pessoal e Encargos Sociais
II – Juros e Encargos da Dívida
III – Outras Despesas Correntes
IV – Investimentos
V – Inversões Financeiras
VI – Amortização da Dívida
§ 3º As modalidades de aplicação, bem como os elementos de despesa a serem utilizados nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social deverão obedecer à classificação determinada pela Portaria Interministerial Nº. 163/01 e alterações posteriores.
§ 4º A despesa, segundo a classificação econômica, deverá ser discriminada na execução, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, os quais deverão ser considerados também, para o levantamento do Balanço Geral.
§ 5º As fontes de recursos, na Lei Orçamentária para o exercício de 2016, de que trata este artigo, serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos", cujo modelo corresponde ao Anexo VIII da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, e:
I – Recursos Próprios ou Ordinários: recursos diretamente arrecadados pelo tesouro municipal, compreendendo inclusive, os repassados pela União e Estado, por força de mandamento constitucional ou legal, da seguinte forma:
A – Recursos Próprios ou Ordinários da Administração Direta - Código 010100.
II – Recursos Vinculados: recursos arrecadados pelo tesouro municipal que se destina a fim específico, seja, mediante a celebração de convênios, acordos, ajustes, ou demais programas e repasses vinculados à consecução de determinado objetivo, ainda que definido em lei, compreendendo:
A – Transferências Voluntárias destinadas à Educação – Código 020200;
B – Transferências Voluntárias destinadas à Saúde – Código 020400;
C – Transferências de Voluntárias destinadas à Assistência Social – Código 020600;
D – Transferências Voluntárias destinadas à Infraestrutura e Saneamento – Código 020800;
E – Transferências Voluntárias destinadas às demais áreas – Código 021000;
F – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb - Código 021200;
G – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Código 021400;
H – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Código 021600;
I – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Código 021800;
J – Alienação de Bens – Código 012000;
L – Operações de Crédito – Código 012200;
M - Demais recursos vinculados – Código 012800.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, na forma estabelecida pela Portaria Interministerial Nº. 163/01 e alterações posteriores, pelo menos relativos aos dois exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da elaboração do Orçamento.
II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo a função de governo, pelo valor empenhado, relativos aos últimos dois exercícios;
III - resumo das receitas por categoria econômica e fontes de recursos;
IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
V - receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320/64, e suas alterações;
VI - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos, na forma do Anexo II da Lei Nº. 4320/64;
VII – resumo da despesa por órgão e função, de conformidade com o Anexo IX da Lei Nº. 4.320/64;
VIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo a função, sub-função, programa e projeto, atividade ou operação especial, na forma do Anexo VI da Lei Nº. 4.320/64;
IX – demonstrativo da totalização das fontes de recursos para fazer face a cada um dos elementos de despesa fixados pela Lei Orçamentária;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI – programação referente às ações básicas de saúde nos termos do art. 77 do ADCT da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes de recurso, bem como as sub-funções de governo vinculadas à Saúde.
XII – quadro consolidado, por Poder e por Órgão e Entidade, das despesas fixadas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, além dos encargos, com a comparação do valor previsto para a receita corrente líquida;
XIII – quadro consolidado, das aplicações dos recursos a serem repassados ao Município, a título de transferências para o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.
§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos montantes da receita e da despesa;
§ 3º O Poder Executivo encaminhará também junto ao projeto de Lei Orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - o resultado corrente do orçamento;
II - a evolução da receita e da despesa nos três últimos anos, a execução provável para 2015 e a estimada para 2016;
§ 4º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

CAPÍTULO III
Das diretrizes para os orçamentos do município e suas alterações
SEÇÃO I
Das diretrizes gerais

Art. 9º A execução da Lei Orçamentária do exercício de 2016 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio constitucional da publicidade e permitindo-se amplo aceso da sociedade à todas as informações.
Parágrafo único. Deverão ser divulgados na Internet:
I – A Lei Orçamentária Anual, contendo todos os anexos que permitam a perfeita análise por parte de qualquer interessado;

II – O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma que se possa avaliar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento utilizados pelo Poder Público na condução das suas finanças.
III – O Relatório Resumido da Execução Orçamentária, com a finalidade de evidenciar a qualidade da execução das determinações contidas na Lei Orçamentária Anual;
IV – O Relatório da Gestão Fiscal, para que possam ser verificados os limites constitucionais e legais relativos a pessoal, restos a pagar e endividamento.

Art. 10º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverá levar em consideração a obtenção de superávit primário, nos termos do Anexo de Metas Fiscais, considerando os orçamentos fiscais e da seguridade social, conjuntamente, devendo as receitas e as despesas ser orçadas a preços de agosto de 2015.
§ 1º Com vistas a recuperar o valor das estimativas, desde que conveniente ao interesse da administração, poderão a partir de 31 de janeiro do ano de 2016, ser atualizados, monetariamente, a qualquer dia do exercício, durante a execução orçamentária, por índice oficial de correção de preços da Fundação Getúlio Vargas.
§ 2º O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária anual, solicitação para suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando os recursos os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, podendo ainda efetuar a transposição de dotações, com o remanejamento de recursos de uma categoria de programação de despesa para outros, entre as diversas funções do governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, e designar o órgão responsável pela contabilidade para movimentar as dotações a elas atribuídas.

Art. 11º A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental definida no art. 2º desta Lei.
Parágrafo único. Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudanças na política salarial, corte de casas decimais, e quaisquer outras ocorrências no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, sejam conservados e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa municipal.

Art. 12º Fica autorizada a inclusão no projeto de lei orçamentária ou de crédito adicional especial, de programação constante em propostas de alterações do Plano Plurianual.

Art. 13º Somente poderão ser incluídas dotações orçamentárias para as unidades gestoras já existentes na estrutura administrativa do Município.

Art. 14º Deverão estar inclusos no projeto de lei orçamentária para 2016 os precatórios judiciários formalmente apresentados até 1º de julho, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.

Art. 15º Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas fontes de recursos correspondentes, nem legalmente constituídas as unidades executoras às quais estejam vinculadas

Art. 16º Não poderão ser fixadas despesas a título de Investimentos em Regime de Execução Especial.

Art. 17º A proposta de Lei Orçamentária poderá consignar crédito destinado à concessão de subvenção social e/ou auxílio financeiro a entidades privadas, bem como benefícios diretos a pessoas físicas, desde que autorizada por lei específica, conforme art. 26 da Lei Complementar Nº. 101/00 e atendam às seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, turismo, fomento à produção e geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas reconhecidamente carentes, por órgão municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas e outros tipos de atividades incentivadas ou promovidas pelo Poder Público Municipal, às quais sejam conferidas premiações de quaisquer espécie;
IV – quando, em casos de pessoas físicas, seja mais vantajoso ao Poder Público, conceder ajuda financeira, a arcar com as despesas de execução de exames, transportes ou outras espécies de auxílios estabelecidas em seus programas assistenciais.

Art. 18º A proposta orçamentária deverá conter dotação desvinculada de qualquer órgão, função ou natureza de despesa denominada Reserva de Contingência, que deverá ser constituída de recursos provenientes exclusivamente do orçamento fiscal, devendo estar compreendida nos limites de cinco décimos por cento e cinco inteiros por cento da receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentária.
Parágrafo único. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada para:
I – atender passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, inciso III, "b", da Lei Complementar Nº. 101/00;
II – entende-se por passivo contingente, toda aquela adversidade não possível de ser mensurada ou incluída no orçamento, que venha a prejudicar a programação realizada com base nas metas definidas pelo orçamento, ou a sua execução.
III – a partir do mês de agosto de 2016, para servir de suporte à abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a reforçar dotações fixadas pela lei orçamentária que se mostrarem insuficientes.

Art. 19º A alocação de recursos na lei orçamentária para 2016 e nos créditos adicionais que a alterarem observarão o seguinte:
a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, assim definidas como tais na Lei Complementar Nº. 101/00, não poderá exceder a trinta por cento da receita corrente líquida apurada em dezembro de 2015;
b) os investimentos plurianuais, entendidos estes como os que tiverem duração superior a doze meses só constarão da lei orçamentária se devidamente contemplados no Plano Plurianual ou em lei posterior que autorize sua inclusão.

SEÇÃO II
Das diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social
SUBSEÇÃO I
Das diretrizes comuns

Art. 20º Deverão compor os orçamentos fiscais e da seguridade social, os Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus órgãos e entidades da administração direta.

Art. 21º As despesas com o pessoal e encargos sociais dos poderes, Legislativo e Executivo, terão como limite máximo, no exercício de 2016, o valor de até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, distribuída da seguinte forma:
I – 54 % (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;
II – 6 % (seis por cento) para o Poder Legislativo.

Art. 22º A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências constitucionais para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 23º Deverão ser destinados, na lei orçamentária anual, recursos provenientes de impostos e transferências para financiamento de ações básicas de saúde, em percentual não inferior a 15% (quinze por cento) de referida base de cálculo.

Art. 24º A partir do décimo dia do mês de janeiro, atendidas todas as determinações legais, o município poderá contratar operações de créditos por antecipação da receita (ARO), destinadas exclusivamente ao reforço de Caixa, a qual deverá ser quitada integralmente, inclusive juros e encargos, até o décimo dia do mês de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Não constituirá descumprimento ao princípio da exclusividade em matéria orçamentária, a inclusão de autorização para a contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação de receita, na Lei Orçamentária para o exercício de 2016, bem como autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do art. 10º. § 2º. desta Lei.

SUBSEÇÃO II
Das diretrizes especificas do orçamento da seguridade social

Art. 25º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social e contará dentre outros, com os provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social;
II – das receitas previstas na Emenda Constitucional Nº. 29/2000;
III – das receitas da prestação de serviços de saúde, originárias do Sistema Único de Saúde, quando o Município for remunerado pelos serviços prestados;
IV - de receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta subseção;
V – do orçamento fiscal.

Parágrafo único. Constarão obrigatoriamente, no orçamento para o exercício financeiro de 2016, dotações orçamentárias para entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e dedicadas a assistência e amparo aos órfãos, aos menores carentes, a defesa da criança, adolescente e família, apoio aos portadores de necessidades especiais, dependentes químicos e idosos.

SUBSEÇÃO III
Das diretrizes especificas para o poder legislativo

Art. 26º O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, a receita arrecadada no exercício de 2015, nos termos do Art. 29º A da Constituição Federal, que deverá ter seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual, ajustado por Decreto do Poder Executivo, de forma que se possa respeitar a limitação constitucional em vigor.
§ 1º Durante a Execução Orçamentária, para o calculo do duodécimo a ser transferido mensalmente a Câmara Municipal, obrigatoriamente será obedecido o percentual de 7% (sete por cento) ou qualquer em outro limite máximo que venha ser determinado por lei até o dia 20 (vinte) de cada mês
§ 2º A Câmara Municipal não comprometerá mais de setenta por cento de sua receita com Pessoal e Encargos Sociais, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores e os encargos previdenciários calculados sobre as folhas de pagamento de servidores e Vereadores.
§ 3º Para efeito do disposto no art. 5º, § 1º, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 10 de setembro de 2015, sua proposta orçamentária para que seja ajustada e consolidada ao projeto de lei orçamentária, sob pena de ter o valor de suas dotações orçamentárias arbitrado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 27º Durante a execução orçamentária no exercício de 2016, caso haja a quitação de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas da parcela duodecimal a ser repassada no mês que ocorrer referido pagamento.

CAPÍTULO VI
Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 28º A proposta de lei orçamentária anual deverá consignar dotações próprias destinadas à redução do endividamento de longo prazo do município, observando sempre os limites definidos na resolução Nº. 40/01 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 29º As operações de crédito interno reger-se-ão pelo que determina a resolução Nº 43/01 do Senado Federal e pelo contido no capítulo VII da Lei Complementar Nº. 101/00.

CAPÍTULO VII
Das disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais

Art. 30º O Poder Executivo publicará até 31 de Janeiro de 2016 e encaminhará também ao Tribunal de Contas dos Municípios, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31º No exercício de 2016, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
II – for observado o limite previsto no artigo 20 da Lei Complementar Nº. 101/2000.

Art. 32º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169. § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Nº. 101/00.

Art. 33º No exercício de 2016, a realização de serviço de natureza extraordinária somente poderá ocorrer, após ultrapassado o limite prudencial de noventa e cinco por cento do limite legal, quando necessária ao atendimento de situações emergenciais de risco ou prejuízo à sociedade.
Parágrafo único. Fica excluído das proibições contidas no caput deste artigo, os valores pagos aos edis por sessões extraordinárias do Poder Legislativo, quando convocadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 34º O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar n 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes à categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VIII
Das disposições sobre alterações na legislação tributária

Art. 35º O Poder Executivo realizará os estudos necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-as às possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Nacional.

Art. 36º O incremento da arrecadação própria e a racionalização dos procedimentos relacionados com as obrigações principais e acessórias, será objetos de estudos e análises por parte do Poder Executivo.

Art. 37º As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão substanciadas em projetos da lei cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada propositura.
§ 1º Os projetos de Lei mencionados no “caput” deste artigo, levará em conta:
I – os efeitos sócio-econômicos da proposta;
II – capacidade econômica do contribuinte;
III – a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária.
IV – os casos específicos de renúncia de receita.

§ 2º Projeto de lei que conceda ou amplie quaisquer benefícios tributários ou incentivos, entendidos estes, os relacionados neste artigo, só deverá ser aprovado se atendidas as seguintes exigências:
I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar No. 101/00 e de que não afetará as metas de resultados fiscais;
II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, ou ainda, da diminuição permanente de despesa corrente.
§ 3o Para efeitos desta lei, considera-se renúncia de receita, a remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Art. 38º Deverão ser considerados na estimativa das receitas constantes no projeto de Lei Orçamentária, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação no Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas, na forma estabelecida nos art. 8º e 9º da Lei Complementar Nº. 101/00.

Art. 39º Não se constituirá renúncia de receita, o cancelamento, mediante autorização legal, de créditos lançados e não arrecadados em exercícios anteriores e devidamente inscritos em Dívida Ativa, cujos valores sejam inferiores aos custos de cobrança, nos termos do art. 14, § 3º, II da Lei Complementar Nº 101/00.

CAPITULO IX
Do contingenciamento de dotações e limitação de empenho

Art. 40º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Chefe do Poder Executivo deverá baixar, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único. As metas de resultado primário e nominal deverão estar desdobradas em metas bimestrais, considerando as previsões de receitas e despesas fixadas.

Art. 41º Caso seja verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante das dotações a serem limitadas por esse Poder.

Art. 42º Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 1º Na situação prevista no "caput" deste artigo, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas de forma proporcional às suas participações no total das fixações orçamentárias, calculadas em termos percentuais.
§ 2º Não poderão ser objetos de limitação de empenho:
a) as despesas fixadas que tenham por finalidade, o pagamento de juros e encargos da dívida;
b) as despesas necessárias ao cumprimento do percentual definido no art. 212 da Constituição Federal, com a manutenção e desenvolvimento do ensino;
c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do art. 77 do ADCT da Constituição Federal;
d) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, cujo percentual se encontra estabelecido em Lei Federal.
§ 3º Caso ocorra à necessidade de contingenciamento de dotações, as limitações seguirão a seguinte ordem de prioridade:
a) as despesas com Inversões Financeiras, desde que não sejam imprescindíveis ao cumprimento dos percentuais previstos nas letras "b" e "c" do parágrafo anterior;
b) as despesas com Investimentos;
c) caso as limitações de dotações previstas nos itens anteriores sejam insuficientes para a obtenção dos resultados previstos, deverão ser contingenciadas as dotações relativas a Outras Despesas Correntes, desde que não sejam necessárias á aplicação mínima em saúde e educação.

CAPÍTULO X
Disposições finais

Art. 43º O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 1º. de outubro de 2015 e devolvido para sanção pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 42 da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 44º Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes da administração direta, componente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema financeiro central da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 45º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 46º O Poder Executivo poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme determina o art. 62 da Lei Complementar Nº 101/00.

Art. 47º Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção do Chefe do Poder Executivo até 31 de Dezembro de 2015, a programação constante para o Poder Executivo, poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida;
III – despesas necessárias à prestação de serviços de saúde, educação e de assistência social.
Parágrafo único. O limite para a execução das despesas de que tratam este artigo, deverá corresponder a 1/12 (um doze avos) do total da despesa fixada no Projeto de Lei Orçamentária para 2016.

Art. 48º A despesa relativa a doações e auxílios financeiros, efetuadas na forma da lei, não excederá, em percentual, a realizada em função da receita corrente líquida no exercício financeiro de 2015, adicionada no incremento de 10% (dez por cento).

Art. 49º Serão consideradas legais, as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 50º O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos, os quadros de detalhamento da despesa, especificando o programa de trabalho, natureza da despesa e fonte de recursos.

Art. 51º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce, em 30 de Abril de 2015.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:9397A6A0

GABINETE DO PREFEITO E VICE
LEI MUNICIPAL Nº 010, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DOAÇÃO DE LOTES A PESSOAS DE CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, ***Antônio Monteiro Pedrosa Filho***, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município de Arneiroz promulgam à seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o loteamento de uma área de 1.242,24 m², situado na Rua Luiz Neto Pedrosa Monteiro, nesta cidade de Arneiroz-CE.

Paragrafo único. O loteamento autorizado no caput deste artigo observará o croqui e descrição dos lotes que fazem parte da presente Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação dos lotes do loteamento autorizado no artigo anterior para as pessoas carentes do Município de Arneiroz.

Art. 3º A doação de que trata o artigo anterior deverá conter cláusula de inalienabilidade e Impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, além de cláusula de retrocessão ao patrimônio do Município, caso o (a) donatário (a) não inicie a edificação a casa de sua morada no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura do termo de doação, ou transfira os direitos sobre o imóvel para terceiros dentro do prazo do gravame.

§ 1º No prazo de 10 (dez) anos o beneficiário poderá ceder de forma gratuita ou onerosa, permutar, alugar ou vender o imóvel;

§ 2º Em qualquer das hipóteses preconizadas neste artigo, a reversão operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação do (a) Donatário(a), revertendo a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade, sem direito a indenizações ou restituições a qualquer título.

Art. 4º No caso de imóvel já ocupado fica autorizado à desafetação e doação em nome de quem more no imóvel desde que atenda aos requisitos desta Lei.

Art. 5ºA presente lei possui como objetivo principal:

I - a promoção da melhoria da qualidade de vida das famílias carentes deste município;
II - criar e fomentar novos postos de trabalho diretos e indiretos, especialmente por meio da cadeia produtiva da construção civil;

Art. 6º Para se beneficiar da doação de lotes autorizada nesta Lei, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

I - classificação como pessoa carente no relatório socioeconômico, elaborado para fins desta lei, subscrito por Assistente Social do Município de Arneiroz;
II - residência no Município de Arneiroz há pelo menos um ano, comprovada mediante declaração firmada pelo próprio interessado e por no mínimo duas testemunhas idôneas.
III - não ser proprietário de outro imóvel no Município de Arneiroz, comprovado mediante certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arneiroz/CE e mediante declaração firmada pelo próprio interessado e por no mínimo duas testemunhas idôneas.

Art. 7º O cadastramento dos interessados será realizado por meio de relatório social elaborado pelo serviço de Assistência Social do Município de Arneiroz.

Art. 8º Fica criada a Comissão de Analise e Julgamento que auxiliará a Secretaria de Assistência Social na condução do processo de cadastramento, análise e julgamento dos requerimentos dos interessados no beneficio instituído nesta Lei.

Parágrafo único. Os membros da comissão de que trata o caput deste artigo serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º A doação dos lotes autorizada nesta lei não obriga a doação de materiais de construção ou construção de moradias pelo Município.

Art. 10 As doações serão efetuadas através de termo de doação, emitido pela Prefeitura Municipal, e, posteriormente, para a transferência da posse definitiva, será lavrada escritura publica, com as despesas a cargo do donatário.

Art. 11 Fica reconhecido o interesse público na doação autorizada nesta Lei.

Art. 12 As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação do orçamento geral do Município vigente.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 30 de abril de 2015.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz- CE

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:992F854B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA MUNICIPAL Nº001/2015

PRESERVANDO A ARTE DO PASSADO: ESTABELECENDO UMA PROPOSTA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL, ARQUEOLÓGICO, CULTURAL ETURÍSTICADE CHAVAL.

Objetivo: O objetivo principal deste evento é tornar publica a existência de **Artes Rupestres** em nossa região e criar estratégias de preservação a serem aplicadas aos Sítios arqueológicos e recursos naturais do município. Identificar os principais problemas que comprometem esses Sítios. Traçar ações juntamente com a comunidade e os órgãos competentes para a sua preservação local, estabelecendo maneiras seguras e construtivas de disponibilizar o uso dos sítios para o turismo em harmonia com o meio ambiente, visando garantir a sensibilização do cidadão, assim como a devolução do conhecimento produzido sobre esses bens.
Estabelecer uma proposta de gestão do Patrimônio Ambiental, Cultural, Arqueológico e o Turístico como caminhos para novas formas de ações de geração de renda e cidadania.
PROGRAMAÇÃO

• 08:00 h - Abertura solene, apresentação dos objetivos da Audiência
• 08:15 h - Composição da mesa (Autoridades, representantes de órgãos como IPHAN, APA's, SEMACE, IBAMA, representantes da comunidade local)
• 09:00 h – Apresentação do Relatório/Diagnóstico da visita IPHAN (Confirmado)
• 09:45 – Apresentação APA do Delta de Parnaíba (Confirmado)
• 10:00 - Apresentação APA do Delta da Ibiapaba (Confirmado)
• 10:15 – Apresentação Projeto UFPI – Apresentação prof. Flavio Calippo.
• 10:30 – Coffee Brack
• 10:45 - Fala dos inscritos.
• 11:15 h - Desenvolvimento dos trabalhos - Apresentação das demandas e sugestões da comunidade local e órgãos envolvidos. (Localizando os pontos no mapa que será impresso em tamanho

proporcional para que as pessoas envolvidas na audiência ajude na localização de novos pontos arqueológicos)
• 12:30 h Encaminhamentos finais;
• 13:00 h Encerramento da audiência pública;

Registro das ocorrências em ata circunstanciada

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:67D516CA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
EDITAL RETIFICADO Nº 001/2015 – CMDCA

Dispõe sobre a eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Chaval para o quadriênio 2016/2019, estabelece o respectivo calendário eleitoral e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAVAL/CE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 023/1999, e Resolução nº 170/2014 CONANDA, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo Seletivo de Escolha dos seus membros, em data unificada, para o quadriênio 2016/2019, nos seguintes termos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 023/1999, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de CHAVAL, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município, em data de **04 de outubro de 2015**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de **10 de janeiro de 2016**.

1.3. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.
1.4. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas na Lei nº 8.069/90, assim como pela Lei Municipal nº 023/1999e Resolução nº 170/2014 CONANDA.

1.5. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de CHAVAL visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes.
1.6. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

2. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

2.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 5 º da Lei Municipal nº 023/1999e Resolução nº 170/2014 CONANDA, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
2.2. O valor do vencimento esta previsto em Lei Municipal, bem como seus respectivos reajustes;

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Por força do disposto no art. 133 da Lei nº 8.069/90, e do art. 3º da Lei Municipal nº 023/1999e Resolução nº 170/2014 CONANDA, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
Reconhecida idoneidade moral;
Superior a 21 (vinte e um) anos;
Residir no Município há pelo menos 02 (dois) anos;
Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
Possuir escolaridade mínima equivalente a 2º Grau (ensino médio)*de acordo com Resolução nº 170/2014 CONANDA;*
Atestado médico de sanidade física e mental;
Certidões negativas criminais das Justiças Eleitoral, Estadual e Federal;
Não ser servidor público;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da inscrição, com apresentação dos documentos comprovatórios.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA.
4.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.
4.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca, foro regional ou distrital.
4.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013.
tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

5.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha.
5.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2015, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o

processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as questões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ou na impossibilidade providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
Resolver os casos omissos.

5.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital.
6.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
Inscrições e entrega de documentos;
Relação de candidatos inscritos;
Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
Dia e locais de votação;
Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
Termo de Posse.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
7.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, à Rua Coronel José Porfirio, 341 – bairro Centro, Chaval-CE, das 08h às 17h, entre os dias 20/05/2015 a 19/06/2015.
7.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal;
Documento oficial de identificação com foto;
Comprovante de residência do Município atualizada: conta de água, luz ou telefone fixo;
Título de eleitor;
Comprovante de votação nas últimas 04 (quatro) eleições ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
Atestado médico de sanidade física e mental;
02 (duas) fotos 3 x 4 coloridas;
Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso de 2° grau ou ensino médio;
Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
Declaração do candidato que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar;
Declaração do candidato que não é servidor público;

7.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital.
7.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé.
7.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público.
7.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 02(dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos.
8.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, após a publicação referida no item anterior.
8.3. Caberá recurso do indeferimento das inscrições, no prazo de 01 (um) dia, mediante requerimento escrito dirigido à Comissão Eleitoral, que será decidido em até 02 dias.

9. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

9.1. A prova objetiva de aferição de conhecimento e de caráter eliminatório, versará sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição Federal, redação dissertativa e, conforme conteúdo programático constante no anexo II, e será composta por 15 (quinze) questões objetivas de múltipla escolha, com apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo 12 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e 03 questões sobre o Art. 227 da Constituição Federal, redação dissertativa contendo no mínimo 20 linhas.
9.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) de acertos na prova.
9.3. A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia 14/07/2015, às 08h e terá duração de 04h.
9.4. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação (com foto).
9.5. O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será automaticamente eliminado.
9.6. Caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, a contar da divulgação do gabarito preliminar.
9.7. Se do recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.
9.8. Analisados os recursos, a relação com os nomes dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos será divulgada, por meio de edital, no dia 20/07/2015.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada.
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação para no prazo de 04 dias começando a partir de então a correr o prazo de 05 dias para apresentar sua defesa.
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 08 dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação.
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada.
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital.
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 06 dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior.
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público.
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados: 20/07/2015.
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e as normas municipais, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
11.7. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização da divulgação, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas.
11.8. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.
11.9. É dever do candidato, portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
11.10. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
11.11. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de CHAVAL realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 170/2014, do CONANDA.
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceara.
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.
12.8. O eleitor somente poderá votar em apenas um candidato.
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.
12.10. Será também considerado inválido o voto: a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado; b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação; c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial; d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.
12.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS CONDUTAS VEDADAS

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral).
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial

ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será realizada pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2016**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90.

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de CHAVAL, bem como afixadas no mural do Paço da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 023/1999.
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame.
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerrarão com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
16.8. O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade, desde que publicados com antecedência.
16.9. São partes integrantes do presente edital os anexos I e II, que dispõe respectivamente sobre o Cronograma e o Conteúdo Programático.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Chaval.

Chaval, 11 de maio de 2015.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 001/2015 do CMDCA

Publicação do Edital: 11/05/2015;
Inscrições na sede do CRAS das 08h do dia 20/05/2015 às 17h do dia 19/06/2015;
Análise dos Requerimentos de inscrições: de 21/062015 a 22/06/2015;
Publicação da lista dos candidatos inscritos: 23/06/2015;
Prazo para impugnação de candidatura: 24/06/2015;
Notificação dos candidatos impugnados: de 25/06/2015 a 26/06/2015;
Apresentação de defesa do candidato impugnado e recurso do candidato que teve sua inscrição deferida: de 26/06/2015 e 29/06/2015;
Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral e pela Plenária do CMDCA: 30/06/2015 e 01/07/2015;
Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 01/07/2015;
Aplicação de Prova eliminatória: 14/07/2015;
Divulgação do Resultado da Prova Escrita: 16/07/2015
Interposição de recursos: 17/07/2015;
Publicação de Edital com os candidatos habilitados e Resultado definitivo, após Julgamento dos recursos pelo Ministério Público: 20/07/2015;
Reunião para firmar compromissos com Candidatos Habilitados: 21/07/2015;
Inicio da Campanha Eleitoral: 20/07/2015 a 30/09/2015;
Dia da votação: 04/10/2015;
Divulgação do resultado da votação: 05/10/2015;
Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 05/10/2015 a 09/10/2015;
Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 16/10/2015;
Publicação do resultado Final das Eleições: 19/10/2015;
Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2016.

ANEXO II

CONTEUDO DAS PROVAS.

REDAÇÃO DISSERTATIVA – Tema relacionado à criança e adolescente

Conhecimentos Específicos
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 art. 227 e parágrafos da Constituição Federal
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente- Parte Geral e Parte Especial).

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:83A86D4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 050/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o (a) servidor (a) **MAURO CAVALCANTE DE SOUZA JUNIOR** do cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011 e Lei Municipal 458/2013 de 23 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 15 de maio de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:E3473F71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO - TOMADA DE PREÇO Nº 07.005/2015 TP. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADE DE SAQUIM, ZONA RURAL DE GENERAL SAMPAIO/CE**, A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: **EMPRESA HABILITADA:** JERONIMO MATOS BARROSO EPP. **EMPRESAS INABILITADAS e ITENS:** ROTA DO SOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Itens 3.2.6.3.1 e 3.2.5.1, JOVEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA Itens 2.2.1, 3.2.3.5 e 3.2.6.3.1 e FWC CONSTRUÇÕES LTDA ME Itens 2.2.1, 3.2.3.5, 3.2.6.3.1, 3.2.5.1.3, 3.2.6.1, 3.2.7.3, 3.2.7.4 e 3.2.5.1 . Os Motivos encontram-se disponíveis na Sala da Comissão de Licitação e no Portal de Licitações do TCM-CE. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da lei de licitações vigente.

General Sampaio – CE, 15 de maio de 2015.

ISMAEL MARTINS DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ismael Martins de Souza
Código Identificador:D210D3E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 013/2015

Groaíras, 13 de MAIO de 2015.

Promove seleção pública para contratação temporária de excepcional interesse público para cargos da administração pública municipal de Groaíras-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, ADAIL ALBUQUERQUE MELO, e o SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, LUIS CARLOS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 430/2002, de 07 de novembro de 2002, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de seleção pública visando a contratação temporária de excepcional interesse público, para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras-CE, para o período de até UM ANO, prorrogável por igual período, sob as regras e condições estabelecidas no presente Edital a seguir discriminadas:

DOS CARGOS, VAGAS, CARGAS HORÁRIAS E VENCIMENTOS
1.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital abrangerá os cargos, vagas, cargas horárias e vencimentos a seguir discriminados:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (h)	VENCIMENTO (R$)
Coordenador Pedagógico	01	40	2.400,00
Coordenador de Núcleo	01	40	2.400,00
Agente Social - KARATÊ	01	20	750,00
Agente Social - DANÇA	01	20	750,00
Agente Social - FUTSAL	01	20	750,00
Agente Social - FUTEBOL	01	20	750,00
Agente Social – SALA DE LEITURA	01	20	750,00
Agente Social - VOLEIBOL	01	20	750,00

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, que se localiza na Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, localizada na Rua Antônio Ximenes Matos, S/N, Bairro Raimundo Antônio Cassimiro, Groaíras, Ceará, nos dias **14 e 15/05/2015**, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

2.2 - Não serão aceitas inscrições para mais de um cargo.

2.3 - Não será cobrada taxa de inscrição.

2.4 - A ficha de inscrição seguirá o modelo estampado no Anexo II deste Edital.
2.5 - Não será aceita inscrição por correspondência ou condicional.

3. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO PARTICIPAR DA SELEÇÃO:

3.1. O candidato obrigatoriamente deverá apresentar, no ato da inscrição, cumulativamente, os seguintes documentos e requisitos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida

uma foto 3 x 4 recente

Cópia da cédula de Identidade ou carteira profissional

Cópia do diploma de nível superior em Pedagogia, para o cargo de Coordenador Pedagógico

Cópia do diploma de nível superior em educação física, para o cargo de Coordenador de Núcleo

Certificado de conclusão do ensino médio, para o cargo de Agente Social

DAS AVALIAÇÕES

Os candidatos inscritos se submeterão a avaliações que constarão de análise de currículo e entrevista, as quais observarão o conteúdo programático descrito no Anexo III do presente edital.

4.2. As avaliações serão aplicadas aos candidatos por Comissão Especial constituída para tal fim, não terão caráter eliminatório e somarão um total de 100 (cem) pontos, sendo:

4.2.1. Da análise de currículo - O candidato terá seu *curriculum vitae* analisado, levando-se em consideração para critério de pontuação, que valerá até 30 (trinta pontos), conforme Anexo VI deste Edital.

4.2.2. Da Entrevista - Valerá até 70 (setenta) pontos. Nesta etapa, será analisada a desenvoltura dos candidatos, coerência e contextualização nas respostas, capacidade de liderança, perguntas sobre a legislação e diretrizes do PELC.

As avaliações serão aplicadas conforme o cronograma do processo seletivo constante do Anexo I do presente Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO OS CANDIDATOS
5.1. A classificação dos candidatos e suas respectivas convocações observarão estritamente a ordem decrescente da pontuação.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação dos resultados será feita mediante Editais, que serão afixados na sede da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

7. DOS RECURSOS

7.1. Aos candidatos será garantido o direito de recurso, nos dois dias subseqüentes à divulgação dos respectivos resultados, desde que devidamente fundamentado.

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, no horário de **08:00 às 12:00 horas.**

7.3. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou sem fundamentação.

7.4. O resultado dos recursos estará à disposição dos candidatos junto a Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

7.5. Sendo qualquer recurso provido, havendo necessidade de alteração de classificação, será divulgado novo resultado.

7.6. Não havendo recursos, ou estes sendo improvidos, será homologado o resultado divulgado, através de Decreto do Executivo.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO:

8.1. O candidato aprovado será convocado por escrito no endereço indicado em sua Ficha de Inscrição, e por Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

8.2. O candidato convocado a assumir a vaga deverá comparecer no prazo de até 03 (três) dias para efetivar sua contratação, sob pena de ser considerado desistente, caso em que será convocado o que tenha obtido colocação imediatamente posterior.

8.3. O candidato cujo nome conste nas relações de homologação do resultado final da seleção pública, dentro do número de vagas existentes, será contratado de acordo com a necessidade, o interesse público e a conveniência da Administração Municipal.

8.4. A aprovação no processo seletivo não garantirá ao candidato o direito à contratação, mas a convocação para tal deverá respeitar estritamente à ordem de classificação.

8.5. A contratação dar-se-á por um período máximo de UM ANO, prorrogável por igual período.

8.6. Na hipótese de o candidato aprovado no processo seletivo já exercer cargo público, se este for acumulável e houver compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, poderá ser contratado. Caso contrário, deverá desistir da vaga, devendo ser feita nova convocação nos termos deste Edital.

8.7. Para os fins previstos no item anterior, não sendo o caso de ilegal acumulação, o candidato convocado, no ato da efetivação do contrato, deverá apresentar Declaração de Inacumulatividade de Cargo Público, cujo formulário consta do Anexo IV deste Edital.

8.8. O contratado terá seu vinculo previdenciário regido pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme determina o Art. 40, § 13, da Constituição Federal.

8.9. Para efetivação do contrato, o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:

8.9.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos

Certificado de alistamento militar ou carteira de reservista e comprovação de estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino.

Título de eleitor e comprovação de estar quites com suas obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos e civis;

CPF

Comprovante de endereço

Demais documentos, para os cargos específicos, nominados nos itens 3.1.4., 3.1.5. e 3.1.6 deste Edital.

8.10. Fica o contratado cientificado de que sua lotação observará o interesse e conveniência da administração, podendo ser modificada sua função desde que haja necessidade do serviço e ele concorde com tal circunstância.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato que se inscrever no presente processo seletivo declara estar de acordo com todas as disposições deste Edital, comprometendo-se a respeitar as regras, requisitos e condições nele inseridas.
9.3. Os currículos dos candidatos deverão estar devidamente acompanhados da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência declarada.
9.4. O candidato será imediatamente alijado do processo seletivo nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Não cumprir quaisquer das exigências contidas neste Edital
9.4.2. Firmar declaração falsa sobre seu domicílio ou outra informação que tenha que prestar por força deste Edital, ou utilizar documento falso exigido pela administração para inscrição ou assunção ao cargo.
9.5. Fazem parte integrante do presente Edital os Anexos I – Cronograma; Anexo II - Modelo de Ficha de Inscrição; Anexo III – Conteúdo programático; Anexo IV - Modelo de Declaração de Inacumulatividade de Cargo Público; e Anexo V – Declaração de endereço ou domicílio, todos formulários a serem utilizados no processo seletivo.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS RODRIGUES
Secretario Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

ORD	DESCRIÇÃO	PRAZOS	LOCAL
1	Inscrições	14/05 a 15/05/2015	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.
2	Entrega dos currículos e entrevista	25 e 26/05/2015	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.
3	Resultado	27/04/2015	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.
4	Prazo para recursos	28 e 29/04/2015	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.
5	Resultado definitivo e homologação	01/06/2015	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

ANEXO II – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Nome: (Sem abreviações)

Nº do Doc. de Identidade / Órgão emissor		CPF:
Data de Nascimento:		Estado Civil:
Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)		
Nº	Complemento	Bairro
CEP:	Cidade onde reside	Estado
Telefone:		Email

Cargo escolhido
Portador de necessidades especiais ? SIM ( ) NÃO ( ) Qual? _____
Declaro ter pleno conhecimento e estar de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital.
Groaíras, _/_/_ Assinatura: _____

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR DE NÚCLEO

● Programa esporte e lazer da cidade;
● Práticas corporais na comunidade: pensando a inclusão na perspectiva de gênero;
● Educação intergeracional: privilegiar o lazer para possibilitar o diálogo cultural entre as gerações;
● Dança e suas manifestações culturais;
● Planejamento participativo nos projetos sociais de esporte e lazer;
● Acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação no programa esporte e lazer da cidade;
● A produção do conhecimento na área de educação física: realidade e possibilidade;
● A cidade, o cidadão, o lazer e a animação cultural;
● Festival cultural;
● A dança nos círculos de convivência social do programa círculos populares de esporte e lazer;
● A construção social da infância e da juventude a partir do lazer;
● Juventude e gênero: as opções de lazer de jovens no final de semana;
●Práticas corporais no contexto contemporâneo: esporte e lazer ressignificados na cidade;
● Formação profissional: as dinâmicas, os aspectos, as concepções, os afazeres pedagógicos e sociais na perspectiva dos educadores e gestores de um programa social;
● O Estatuto da criança e do adolescente lei nº 8.069;
● Política nacional para integração das pessoas com deficiência
● Estatuto do idoso lei no 10.741/2003;
● Diretrizes do programa esporte e lazer das cidades (PELC);
● municipalização;
● Planejamento pedagógico do programa esporte e lazer da cidade;
● O estatuto da cidade – lei nº 10.257/01;

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
AGENTE SOCIAL

● programa esporte e lazer da cidade;
● práticas corporais na comunidade: pensando a inclusão na perspectiva do gênero;
● dança e suas manifestações culturais;
● brinquedos e brincadeiras populares no programa esporte e lazer da cidade;
● oficina: atividade física, esporte e lazer na terceira idade;
● juventude e gênero: as opções de lazer de jovens no final de semana;
● planejamento participativo no projetos sociais de esporte e lazer;
● ginástica geral: perspectivas no programa esporte e lazer da cidade;
● capoterapia: a ginga da inclusão social;
● festival cultural;
● a dança nos círculos de convivência social do programa círculos populares de esporte e lazer;
● animação de parques e praças;
● futebol participativo;
● a construção social da infância e da juventude a partir do lazer;
● artes marciais, lutas e esportes: possibilidades de novas ações no campo da cultura corporal em projetos no campo do esporte e do lazer;

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INACUMULATIVIDADE DE CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu**,_____declaro,** para fins de prova e contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Groaíras, **QUE NÃO Exerço** cargo, emprego, ou função pública inacumulável junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não percebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a função em que serei contratado.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Groaíras, ___ de _____ de 2015.

Assinatura e RG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____Residente à _____ Bairro _____ Cidade_____ UF ____CEP ___ - ___ CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped./UF ____ declaro, sob as penas da lei e para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Groaíras, que o(a) Sr.(a) _____CPF nº ___ RG nº _____ órg. Exp. ____**Reside em imóvel de minha propriedade**, no seguinte endereço: _____Bairro _____Cidade _____ UF __ CEP _____ - ____

Na condição de:
( ) Membro da família
( ) Imóvel cedido/Comodato
( ) Aluguel sem contrato de locação
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.
____, _/ _/ __
(Local) (Data)

_____
(Assinatura do declarante)

ANEXO VI
DOS REQUISITOS DA ANÁLISE CURRICULAR
CATEGORIA- AGENTE SOCIAL/ COORDENADOR PEDAGÓGICO/ COORDENADOR DE NÚCLEO

ITEM	CRITERIOS	VALOR MÁXIMO
1.1	Nível superior incompleto	04 pontos
1.2	Nível superior completo	08 pontos
1.3	Certificados e diplomas	No máximo 06 pontos Sendo 01 (um) ponto para cada Certificado e/ou diploma devidamente comprovado, com carga horária de 40 horas
1.4	Experiência Profissional	No máximo 12 pontos Sendo 02 (dois) pontos para cada ano de experiência profissional devidamente comprovada devidamente comprovada).

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:4ECD74BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2015/SEC. EDUCAÇÃO GROAÍRAS-CE

Groaíras – CE, 14 de maio 2015.

Portaria Nº 005/2015 que autoriza o pagamento de diária a servidor do município e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sr. **Régis Luiz Machado Melo,** Professor, Diretor, registrada sob a matrícula n° 168, a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Sobral - CE, no dia 19 de maio de 2015, participando da Formação Continuada para Diretores e Coordenadores da CREDE 06.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 601-Fundo municipal de Educação; 2.044 – Gestão das atividades do Ensino Fundamental; Elemento de despesas - 3.3.90.14.00 – Fonte – 101 – Recursos próprios ordinários da administração Direta - Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 14 (quatorze) do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze).

CHARLES ANTÔNIO XIMENES PAIVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:50EBCF03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2015/SEC. EDUCAÇÃO GROAÍRAS-CE

Portaria Nº 006/2015 que autoriza o pagamento de diária a servidor do município e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **Valneidi Alves Feijão,** Professora, Diretora, registrada sob a matrícula n° 1143, a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Sobral - CE, no dia 19 de maio de 2015, participando da Formação Continuada para Diretores e Coordenadores da CREDE 06.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 601-Fundo municipal de Educação; 2.044 – Gestão das atividades do Ensino Fundamental; Elemento de despesas - 3.3.90.14.00 – Fonte – 101 – Recursos próprios ordinários da administração Direta - Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 14 (quatorze) do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze).

CHARLES ANTÔNIO XIMENES PAIVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:6C746BB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2015/SEC. EDUCAÇÃO GROAÍRAS-CE

Portaria Nº 007//2015 que autoriza o pagamento de diária a servidor do município e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **Maria Cleonice Alves Paiva,** Professora, Diretora, registrada sob a matrícula n° 172, a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Sobral - CE, no dia 19 de maio de 2015, participando da Formação Continuada para Diretores e Coordenadores da CREDE 06.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 601-Fundo municipal de Educação; 2.044 – Gestão das atividades do Ensino Fundamental; Elemento de despesas - 3.3.90.14.00 – Fonte – 101 – Recursos próprios ordinários da administração Direta - Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 14 (quatorze) do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze).

CHARLES ANTÔNIO XIMENES PAIVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:DCD36B8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2015/SEC. EDUCAÇÃO GROAÍRAS-CE

Portaria Nº 008//2015 que autoriza o pagamento de diária a servidor do município e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **Raimunda Eliete Melo,** Professora, Diretora, registrada sob a matrícula n° 189, a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Sobral - CE, no dia 19 de maio de 2015, participando da Formação Continuada para Diretores e Coordenadores da CREDE 06.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 601-Fundo municipal de Educação; 2.044 – Gestão das atividades do Ensino Fundamental; Elemento de despesas - 3.3.90.14.00 – Fonte – 101 – Recursos próprios ordinários da administração Direta - Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 14 (quatorze) do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze).

CHARLES ANTÔNIO XIMENES PAIVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:1CFC4249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2015 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 14 DE MAIO DE 2015.

Portaria nº. 184/2015 que Exonera o Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei Municipal n° 643/2013, de 03/09/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, Bruno Alves Melo, brasileiro, solteiro, com RG n° 2004031063342 e CPF n° 019.690.766-06, do cargo comissionado, de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO GROAÍRAS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04/05/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 14 (quatorze) do mês de Maio de 2015(dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:D8F1722A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2015 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 14 DE MAIO DE 2015.

Portaria nº 185/2015 que Exonera servidor do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando o requerimento postulado pela servidora Joana Rodrigues Sousa, Solicitando por motivo de Aposentadoria a sua exoneração do Cargo de Professora da Secretaria de Educação do Município de Groaíras.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, Joana Rodrigues, brasileira, solteira, com RG n° 2849869-94 e CPF n° 385.644.753-91, do cargo efetivo de Professora deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 05/05/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 14 (quatorze) do mês de Maio de 2015 (dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:F703712B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2015 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 14 DE MAIO DE 2015.

Portaria nº 186/2015 que Exonera servidor do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando o requerimento postulado pela servidora Maria Irany Melo Mesquita, Solicitando por motivo de Aposentadoria a sua

exoneração do Cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria de Educação do Município de Groaíras.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, Maria Irany Melo Mesquita, brasileira, casada, com RG n° 99097088209 e CPF n° 163.704.493-34, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 05/05/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 14 (quatorze) do mês de Maio de 2015 (dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:D62A789F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2015 GABINETE DO PREFEITO GROAÍRAS/CE, 14 DE MAIO DE 2015.

Portaria nº 187/2015 que Exonera servidor do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando o requerimento postulado pela servidora Elenira Ximenes Martins, Solicitando por motivo de Aposentadoria a sua exoneração do Cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria de Educação do Município de Groaíras.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, Elenira Ximenes Martins, brasileira, solteira, com RG n° 2001031071219 e CPF n° 321.915.533-20, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 05/05/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 14 (quatorze) do mês de Maio de 2015 (dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:8B7727D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO; FORMA: PRESENCIAL Nº. 05.15.1.15-ES; TIPO MENOR PREÇO

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - C.P.L. A Secretaria Municipal da Educação Básica, através de seu pregoeiro designado e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 28 de maio de 2015 às 08:00 h., *dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças e Óleos Lubrificantes, destinados à Frota de Veículos vinculados às Secretarias de Saúde e Secretaria da Educação Básica do Município de Guaraciaba do Norte, conforme Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Av. Monsenhor Furtado, nº 55 , Centro, Guaraciaba do Norte,/CE, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. e obter demais informações, através do fone: (88)3652-2150.*

Guaraciaba do Norte - CE, 18 de maio de 2015.

LUIS CARNEIRO MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:5C9D8104

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO; FORMA: PRESENCIAL Nº. 05.15.2.15-GES; TIPO MENOR PREÇO

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - C.P.L. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através de seu pregoeiro designado e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 28 de maio de 2015 às 14:00 h., *dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: aquisição de Materiais Gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas das Unidades Gestoras (Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Geral), conforme Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Av. Monsenhor Furtado, nº 55 , Centro, Guaraciaba do Norte/CE, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. e obter demais informações, através do fone: (88)3652-2150.*

Guaraciaba do Norte - CE, 18 de maio de 2015.

LUIS CARNEIRO MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:20C6AA8B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL N. 03.18.1.15-AS

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraciaba do Norte torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial N. 03.18.1.15-AS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.07.08.122.0004. 2.037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: **SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E REALIZAR ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08 de Abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

CONTRATADAS: JOSINELY NUNES MARTINS AGUIAR DE LIMA.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSINELY NUNES MARTINS AGUIAR DE LIMA
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA

LOTE 01 – ASSESSORIA TÉCNICA, VENCEDORA A SENHORA, **JOSINELY NUNES MARTINS AGUIAR DE LIMA.**, pelo valor Global de R$ 16.200,00(Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

GUARACIABA DO NORTE-CE, 08 de Abril de 2015.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:99C42D29

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 317/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,
Resolve,
Nomear, Rogério Costa Campos, para exercer o cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Executiva Municipal, a partir de 01 de maio de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 04 de maio de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:7ADE1F33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 318/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 39 da Lei n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,
Resolve,
Redistribuir o servidor**, Jair Carlos Guedes,** na função de Vigia, matrícula n.º 44417, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária para Secretaria de Educação, a partir de 01 de maio de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 04 de maio de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:00B067F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 320/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990,
Resolve:
Exonerar, á designação do servidor **Joab Soares de Lima,** lotado na Secretaria de Saúde, que respondia pelo cargo de Secretário de Políticas Públicas de Saúde, á partir de 11 de maio de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 04 de maio de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:AEDD5A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 321/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990,
Resolve,
Designar, **Carlos Garcia Filho**, na função de Médico Sanitarista, matrícula n.º 44586, lotado na Secretaria de Saúde, para responder pelo cargo de Secretário de Políticas Pública de Saúde, a partir de 11 de maio de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 04 de maio de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:654B9E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 322/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a criação do CME - Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei n.º 1441/2010 de 24 de junho de 2010, fundamentado no Inciso I, artigo 18 da Lei n.º 9394/96;

RESOLVE:
Reestruturar os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

José Gilson Laurentino Couras - Titular
Francisca Mirâny de Araújo Pereira - Suplente

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Luiziana Maria Franklin de Lima - Titular
Raimundo Nonato Pereira - Suplente

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Caroline Maria Castro Gurgel Medeiros - Titular
Débora Simone de Carvalho Santos – Suplente

REPRESENTANTE DOS SECRETÁRIOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

José Matias Felipe - Titular
Maria Salete da Silva – Suplente

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PARTICULARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Francisco Olávio Oliveira – Titular
Aldenir Alves de Souza - Suplente

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA.

Maria Sônia de Meneses Cardoso Alves - Titular
Cícera Pinheiro da Silva – Suplente

REPRESENTANTE DA 16ª CREDE

Tamires Maria da Silva Pinheiro - Titular
José Horácio de Carvalho– Suplente

REPRESENTANTE DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Raimunda Silva de Oliveira - Titular
Ivaneide Gomes Felícia – Suplente

REPRESENTANTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Antonia Rejânia de Lima - Titular
Maria Socorro Marques– Suplente

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra - se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 04 de maio de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:7DC18B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 323/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014,
Resolve
Exonerar, Antonio Fernandes Neto, no cargo de Secretário Adjunto, matrícula n.º 34089, lotado na Secretaria da Comunicação, à partir de 01 de maio de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 04 de maio de 2015

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra - se

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A2A62DE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 324/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014,
Resolve:
Exonerar, Luiz Francisco de Vasconcelos, no cargo de Assessor Especial, matrícula n.º 46820, lotado na Secretaria da Comunicação, à partir de 01 de maio de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 04 de maio de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra - se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:CF7BAF94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 325/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,
Resolve,
Nomear, Antonio Fernandes Neto, para exercer o cargo comissionado de Administrador Regional I, CDA-2, lotado na Secretaria Executiva Municipal, a partir de 01 de maio de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 04 de maio de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6BEE067C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 326/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Luiz Francisco de Vasconcelos,** para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto, CDA-2, lotado na Secretaria da Comunicação, a partir de 01 de maio de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 04 de maio de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:03983D83

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.208, DE 30 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO BAIRRO ALTIPLANO DA CIDADE DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA TIAGO FÉLIX DO CARMO** a RUA 20 do Bairro Altiplano da cidade de Iguatu, Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 30 de março de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F54D98EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.209, DE 30 DE MARÇO DE 2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO IGUATUENSE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica outorgado **Título de Cidadão Iguatuense** ao SR. **MARCONE PEREIRA DA SILVA.**

Parágrafo Único - O título a que se refere o caput deste artigo será outorgado em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6A090E49

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.210, DE 30 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO BAIRRO ALTIPLANO DA CIDADE DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA HONÓRIO FIANÇA DA SILVA** a RUA 09, que dá continuidade até à área verde, do Bairro Altiplano dessa cidade de Iguatu, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 30 de março de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:7A511321

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.211, DE 30 DE MARÇO DE 2015

OUTORGA MEDALHA HELENO RODRIGUES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica outorgada a **MEDALHA HELENO RODRIGUES** ao Sr. **EVANILSON SARAIVA DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 30 de março de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:330D41D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.212, DE 30 DE MARÇO DE 2015

OUTORGA MEDALHA HELENO RODRIGUES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica outorgada a **MEDALHA HELENO RODRIGUES** ao Sr. **FRANCISCO GONÇALVES DE LIMA (TANTICO TELES).**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 30 de março de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C119A885

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.213, DE 30 DE MARÇO DE 2015

OUTORGA MEDALHA HELENO RODRIGUES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica outorgada a **MEDALHA HELENO RODRIGUES** ao Sr. **JOSÉ PEDRO DE MELO.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 30 de março de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:55B93916

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.214, DE 30 DE MARÇO DE 2015

OUTORGA MEDALHA HELENO RODRIGUES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica outorgada a **MEDALHA HELENO RODRIGUES** ao Sr. **HELENO RODRIGUES *"POST MORTEM".***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 30 de março de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A369D5B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.215, DE 30 DE MARÇO DE 2015

OUTORGA A MEDALHA DO MÉRITO HUMANITÁRIO JOÃO PAULO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica outorgada a **MEDALHA DO MÉRITO HUMANITÁRIO JOÃO PAULO II** ao **SR. JOSÉ RILDO LACERDA,** forma da lei municipal nº. 1.430, de 23 de junho de 2010**.**

Art. 2º. A entrega da medalha será feita em sessão solene a ser realizada na Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 30 de março de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:873E7008

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.216, DE 30 DE MARÇO DE 2015

OUTORGA MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL DR. EDSON GOUVÊA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica outorgada a **MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL DR. EDSON GOUVÊA** ao Sr. **FRANCISCO ANTONIO ROCHA FEITOSA.**

Art. 2º. A entrega da medalha será feita em sessão solene a ser realizada na Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 30 de março de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:58487C95

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.217, DE 16 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº. 1.856, DE 11 DE JUNHO DE 2013, QUE INSTITUI A MEDALHA "HELENO RODRIGUES" E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica modificado o art. 2º da lei municipal nº 1.856, de 11 de junho de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Anualmente, somente poderão ser entregue 17 (dezessete) Medalhas, no máximo, sendo permitido a cada vereador apresentar apenas uma medalha".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 16 de abril de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:680F0243

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.218, DE 16 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO AO ART. 3º DA LEI Nº. 1.922, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013, QUE INSTITUI A MEDALHA DR. AGENOR GOMES DE ARAÚJO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO

ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica modificado o art. 3º da lei municipal nº 1.922, de 11 de outubro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Anualmente, serão entregues 05 (cinco) Medalhas, apresentadas por vereadores distintos, a pessoas eleitas pela Câmara Municipal de Iguatu que se enquadrem no perfil constante do Parágrafo Único do art. 1º desta lei".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 16 de abril de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:83355506

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.219, DE 16 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI Nº. 1.657, DE 13 DE ABRIL DE 2012, QUE INSTITUI A "MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL DR. EDSONGOUVÊA" E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica modificado o Parágrafo Único do art. 2º da lei municipal nº 1.657, de 13 de abril de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Anualmente, somente poderão ser entregue 17 (dezessete) Medalhas, no máximo, sendo permitido a cada vereador apresentar apenas uma medalha".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 16 de abril de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:49FF481F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.220, DE 16 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº. 1.430, DE 23 DE JUNHO DE 2010, QUE INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO HUMANITÁRIO JOÃO PAULO II E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica modificado o Parágrafo Único do art. 1º da lei municipal nº 1.430, de 23 de junho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º – Anualmente, somente poderão ser entregue 02 (duas) Medalhas, no máximo, apresentadas por vereadores distintos".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 16 de abril de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:50097F03

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.221, DE 16 DE ABRIL DE 2015

DISCIPLINA AS DENOMINAÇÕES DE VIAS, LOGRADOUROS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica proibida a denominação com o mesmo nome em vias, logradouros, equipamentos públicos e similares, no âmbito do município de Iguatu.

Art. 2º. A indicação de um mesmo nome somente poderá contemplar até 02 (dois) equipamentos distintos.

Parágrafo Único. Estão inseridos na aplicabilidade desta lei os seguintes equipamentos públicos: estádios, ginásios, postos de saúde, escolas, praças, ruas, avenidas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Os efeitos desta lei não retroagem, no que diz respeito às denominações já existentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 16 de abril de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:EBCBCB41

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.222, DE 17 DE ABRIL DE 2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ IGUATUENSE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica outorgado **Título de Cidadã Iguatuense à Senhora CÉLIDA MARIA LEITE CHAVES DE OLIVEIRA.**

Parágrafo Único- O título a que se refere o *caput* deste artigo será outorgado em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 17 de abril de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:578C68BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.223, DE 17 DE ABRIL DE 2015

OUTORGA MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL DR. EDSON GOUVÊA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica outorgada a **MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL DR. EDSON GOUVÊA** ao Sr. **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA**, na forma da lei municipal nº. 1.657, de 13 de abril de 2012.

Art. 2º. A entrega da medalha será feita em sessão solene a ser realizada na Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 17 de abril de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:8C05C0D1

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. DL-004/2015 - SAS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pela Secretária Municipal de Assistência Social, deste Município, a Senhora **IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL-004/2015 – SAS** na forma a seguir:
FAVORECIDO: **IMOBILIARIA SRA. SANTANA LTDA,** INSCRITO NO **CNPJ** SOB O Nº. **00.682.107/0001-67.**
VALOR MENSAL: R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais), perfazendo o **VALOR GLOBAL** DE R$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL-004/2015-SAS**. OBJETO**: Locação de 01 (um) imóvel urbano, situado na Rua 15 de Novembro, n° 501 – Bairro Centro - Iguatu, Ceará, destinado ao funcionamento da Unidade do CONSELHO TUTELAR E CONSELHOS, de responsabilidade da Secretária da Assistência Social deste Município, conforme avaliações de preços de mercado**.**

Iguatu-CE, em 13 de Maio de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL
PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C01576D5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO - PP-016/2015 - DIVERSAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, **através do Fundo Municipal de Ação Social – CNPJ** Nº. 14.215.718/0001-00. **Contratada:** JOSÉ WILSON PROCÓPIO **- CNPJ** sob Nº. 15.730.175/0001-21. **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. **10.520/2002** e **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores**. Licitação:** Pregão Presencial N°. **PP-016/2015 - DIVERSAS. Tipo:** Menor Preço Global**. Objeto**: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para execução de serviços de marcenaria, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades gestoras (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 172.612,80 (cento e setenta e dois mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos). **Das Dotações e Recursos:** 0802.08.244.0041.**2.036** – (Bolsa Família), nº.: 0802.08.243.0044.**2.028** (CREAS) nº.: 0802.08.244.0042.**2.039** (CRAS), nº.: 0802.08.244.0042.**2.039** (CRAS/FEAS), nº.: 0802.08.244.0042.**2.040** (SCFV) nº.: 0802.08.244.0040.**2.034** (IGD SUAS), nº.: 0802.08.243.0045.**2.031** (Serviço de Acolhimento Institucional) e **Elemento de Despesa** nº: **3.3.90.39.00** – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Da Vigência**: O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura:** 08 de Maio de 2015**. Do Foro**: Comarca do Município de Iguatu**. Signatários:** Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira (Secretária de Ação Social) / José Wilson Procópio (Microempreendedor Individual), respectivamente **Contratante** e **Contratado.**

Iguatu-CE, em 08 de Maio de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL
PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:E80701A7

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - PP-016/2015 - DIVERSAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, **através da Secretaria de Ação Social – CNPJ** Nº. 07.810.468/0001-90.
Contratada: JOSÉ WILSON PROCÓPIO **- CNPJ** sob Nº. 15.730.175/0001-21. **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. **10.520/2002** e **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores**. Licitação:** Pregão Presencial N°. **PP-016/2015 - DIVERSAS. Tipo:** Menor Preço Global**. Objeto**: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para execução de serviços de marcenaria, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades gestoras (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 17.305,20 (dezessete mil trezentos e cinco reais e vinte centavos). **Das Dotações e Recursos:** 0801.08.122.0058.**2.022** – (Manutenção das Atividades da Secretaria), nº.: 0801.08.243.0045.**2.023** (Manutenção do Conselho Tutelar) nº.: 0801.08.244.0040.**2.026** (Realização do programa Agente do Bem) e **Elemento de Despesa** nº: **3.3.90.39.00** – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Da Vigência**: O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura:** 08 de Maio de 2015**. Do Foro**: Comarca do Município de Iguatu**. Signatários:** Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira (Secretária de Ação Social) / José Wilson Procópio (Microempreendedor Individual), respectivamente **Contratante** e **Contratado.**

Iguatu-CE, em 08 de Maio de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL
PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:2C019A00

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PP-016/2015 - DIVERSAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, **através da Secretaria de Habitação – CNPJ** Nº. 07.810.468/0001-90.
Contratada: JOSÉ WILSON PROCÓPIO **- CNPJ** sob Nº. 15.730.175/0001-21. **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. **10.520/2002** e **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores**. Licitação:** Pregão Presencial N°. **PP-016/2015 - DIVERSAS. Tipo:** Menor Preço Global**. Objeto**: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para execução de serviços de marcenaria, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades gestoras (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 7.875,00(sete mil oitocentos e setenta e cinco reais). **Das Dotações e Recursos:** 2501.16.122.0002.**2.110** – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria da Habitação) e **Elemento de Despesa** nº: **3.3.90.39.00** – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Da Vigência**: O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura:** 08 de Maio de 2015**. Do Foro**: Comarca do Município de Iguatu**. Signatários:** Francisco Alves do Nascimento (Secretário de Habitação) / José Wilson Procópio (Microempreendedor Individual), respectivamente **Contratante** e **Contratado.**

Iguatu-CE, em 08 de Maio de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL
PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:AC34FBC9

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PP-016/2015 - DIVERSAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, **através da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento – CNPJ** Nº. 07.810.468/0001-90.
Contratada: JOSÉ WILSON PROCÓPIO **- CNPJ** sob Nº. 15.730.175/0001-21. **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. **10.520/2002** e **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores**. Licitação:** Pregão Presencial N°. **PP-016/2015 - DIVERSAS. Tipo:** Menor Preço Global**. Objeto**: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para execução de serviços de marcenaria, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades gestoras (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 9.355,50 (nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). **Das Dotações e Recursos:** 0501.04.122.0049.**2.007** – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento) e **Elemento de Despesa** nº: **3.3.90.39.00** – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Da Vigência**: O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura:** 08 de Maio de 2015**. Do Foro**: Comarca do Município de Iguatu**. Signatários:** Francigleuba Vasconcelos Aragão (Secretária de Administração, Finanças e Planejamento) / José Wilson Procópio (Microempreendedor Individual), respectivamente **Contratante** e **Contratado.**

Iguatu-CE, em 08 de Maio de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL
PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:71572333

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO - PP-016/2015 - DIVERSAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, **através da Secretaria de Agricultura e Pecuária – CNPJ** Nº. 07.810.468/0001-90.
Contratada: JOSÉ WILSON PROCÓPIO **- CNPJ** sob Nº. 15.730.175/0001-21. **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. **10.520/2002** e **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores**. Licitação:** Pregão Presencial N°. **PP-016/2015 - DIVERSAS. Tipo:** Menor Preço Global**. Objeto**: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para execução de serviços de marcenaria, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades gestoras (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 7.011,00 (sete mil e onze reais). **Das Dotações e Recursos:** 1401.20.122.0058.**2.082** – (Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Agricultura e Pecuária.) e **Elemento de Despesa** nº: **3.3.90.39.00** – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Da Vigência**: O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura:** 08 de Maio de 2015**. Do Foro**: Comarca do Município de Iguatu**. Signatários:** Josefa Edileuda da Silva Pereira (Secretária de Agricultura e Pecuária) / José Wilson Procópio (Microempreendedor Individual), respectivamente **Contratante** e **Contratado.**

Iguatu-CE, em 08 de Maio de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL
PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:AF82BCA7

SECRETARIA DE GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PP-016/2015 - DIVERSAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, **através da Secretaria de Gestão – CNPJ** Nº. 07.810.468/0001-90.
Contratada: JOSÉ WILSON PROCÓPIO **- CNPJ** sob Nº. 15.730.175/0001-21. **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. **10.520/2002** e **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores**. Licitação:** Pregão Presencial N°. **PP-016/2015 - DIVERSAS. Tipo:** Menor Preço Global**. Objeto**: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para execução de serviços de marcenaria, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades gestoras (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 8.590,50(oito mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos). **Das Dotações e Recursos:** 2201.04.121.0049.**2.106** – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Gestão) e **Elemento de Despesa** nº: **3.3.90.39.00** – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Da Vigência**: O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura:** 08 de Maio de 2015**. Do Foro**: Comarca do Município de Iguatu**. Signatários:** Francisco Laelton Alencar da Silva (Secretário de Gestão) / José Wilson Procópio (Microempreendedor Individual), respectivamente **Contratante** e **Contratado.**

Iguatu-CE, em 08 de Maio de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL
PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:359D3790

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO
EXTRATO DE CONTRATO - PP-016/2015 - DIVERSAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, **através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – CNPJ** Nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada:** JOSÉ WILSON PROCÓPIO - **CNPJ** sob Nº. 15.730.175/0001-21. **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. **10.520/2002** e **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores**. Licitação:** Pregão Presencial N°. **PP-016/2015 - DIVERSAS. Tipo:** Menor Preço Global**. Objeto**: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para execução de serviços de marcenaria, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades gestoras (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 7.209,00 (sete mil duzentos e nove reais). **Das Dotações e Recursos:** 1801.15.452.0058.**2.095** – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria do Meio Ambiente.) e **Elemento de Despesa** nº: **3.3.90.39.00** – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Da Vigência**: O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura:** 08 de Maio de 2015**. Do Foro**: Comarca do Município de Iguatu**. Signatários:** Francisco Marcio Cavalcante Pinheiro (Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano) / José Wilson Procópio (Microempreendedor Individual), respectivamente **Contratante** e **Contratado.**

Iguatu-CE, em 08 de Maio de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL
PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F2889C6A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 334/2015

Institui Feriado Municipal no dia da Co-Padroeira Nossa Senhora de Fátima dia 13 de Maio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, SENHOR ANTONIO ALVES MELO, faz saber, que a que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica, nos termos da presente Lei, instituído no âmbito do Município de Ipaporanga, o Feriado Municipal no dia da Co-Padroeira "**Nossa Senhora de Fátima''** dia 13 de Maio, passando a constar no Calendário Municipal do Município de Ipaporanga, Estado do Ceará.
Art. 2° O último dia do Festejo de Nossa Senhora de Fátima será considerado feriado municipal.
Art. 3° Na "Semana da Festa da Padroeira'' a Administração Municipal poderá promover eventos públicos voltados para aquele bairro, com acesso livre a toda a população.
Parágrafo Único - A comemoração da Padroeira de que trata este artigo poderá ser realizado com o apoio de todas os católicos e população de nosso município e região circunvizinhas.
Art. 4° Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Ceará, em 27 de abril de 2015.

ANTONIO ALVES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Cláudio Rodrigues de Souza
Código Identificador:F6748F27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 06 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **SANDRA MARIA ALVES DIAS SOUSA**, portadora do CPF nº **887.041.573-20** e RG nº **2008939823-2,** ao cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DO CREAS (CDA VI), vinculado a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, previsto na Lei Municipal nº 674, de 26 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de maio de 2015.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:A2C0682C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº109, DE 04 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto do ato de nomeação nº 083, de 31 de março de 2009, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO requerimento apresentado pelo servidor efetivo **ADRYANO GONÇALVES MARQUES**, com pedido de exoneração, protocolada na Procuradoria Geral do Município, no dia 29 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que o servidor público não responde a nenhum procedimento administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que a exoneração de cargo público efetivo, na forma do art. 34 da Lei Municipal nº 527/2001, de 06 de dezembro de 2001, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **ADRYANO GONÇALVES MARQUES,** portador do CPF **nº 772.574.643-91 e RG nº 94002199295**, ocupante do cargo efetivo de **Médico cirurgião geral**,

vinculada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ato de nomeação nº 083, de 31 de março de 2009.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 04 de maio de 2015.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:37F81642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110,DE 06 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA AUXILIADORA ALVES DE SOUSA RODRIGUES**, portadora do **CPF nº 190.101.503-30** e **RG nº 20079605707**, ocupante do cargo Chefe de Divisão Creas**, vinculada a Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL,** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20º de abril de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 06 de maio de 2015.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:A59E80C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 944, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

EMENTA: TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO NOVARUSSENSE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER- VIVA O AMOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO NOVARUSSENSE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER- VIVA O AMOR, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ: 21.966.024/0001-70, com sede e foro no município de Nova Russas, no Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de abril de 2015.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:2D83F946

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de NOVA RUSSAS, através da(o) SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2015, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço de nº 001/15-TP-SEINF, para Execução de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no Distrito de Canidezinho., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA FRANCISCO ROSA 1388, CENTRO, NOVA RUSSAS, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

NOVA RUSSAS - CE, 14 de Maio de 2015

LUCAS CARVALHO LIMA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:9828F223

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 116, DE 15 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **GONÇALO DE AQUINO MOURÃO NETO**, portador do CPF nº 711.920.503-04 e RG nº 2009099085105, ocupante do cargo de provimento comissionado de **SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (CDA 0),** previsto na Lei Municipal nº 674, de 26 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de maio de 2015.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:388ADC93

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 117, DE 15 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ANSELMO THEODORO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 288.171.718-75 e RG nº 298764945, ao cargo de provimento comissionado de **SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (CDA 0),** previsto na Lei Municipal nº 674, de 26 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de maio de 2015.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:70568509

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 001.30.04.2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 001.30.04.2015 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N° 002/2003, DE 04 DO 04 DE 2003, ARTIGO 3º, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA GRACILENE REBOUÇAS BARBOSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Saúde**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, N° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **MARIA GRACILENE REBOUÇAS BARBOSA**, cadastrada no CPF sob o no **756.780.633-91**, portadora da Cédula de Identidade No **2043639-90**, **COREN n°: 008596,** residente à **Rua Francisca Celestino da Silva, 237, Palhano/Ceará, CEP n°: 62.910-000,** a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de **ENFERMEIRA** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Posto de Saúde de Palhano - Sede,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **28 de abril de 2016,** art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **2.525,00 (dois mil quinhentos e vinte cinco reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **505,00 (quinhentos e cinco reais),** totalizando uma remuneração de R$ **3.030,00 (três mil e trinta reais)** de acordo com a função para o qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito a CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurada obrigatória do INSS, seja como autônoma cadastrada ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 30 de abril de 2015.

MARIA GRACILENE REBOUÇAS BARBOSA
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:69865507

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 002.13.05/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87,
RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora **MARIA ZULEIDE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo, AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Saúde, ao período aquisitivo 01/08/2002 a 30/07/2007, para gozo no período de 14/05/2015 a 11/08/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 13 dias do mês de Maio de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:960DB03E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 195/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **MÁRCIO RAFAEL ANGELO OLIVEIRA** do cargo de **ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE INTERNO** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 30 de maio de 2015.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:F3561CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **RAFAEL BRINGEL PEREIRA**, portador da C.I. RG nº. 2008097049740, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 054.962.633-60, para o exercício do Cargo de **ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE INTERNO** da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, conformidade com o disposto no Art. 60, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c com Art. 9º. inciso II, da Lei 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 04 de maio de 2015.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:19450C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 229/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao Sr. **JOÃO VENTURA NETO,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **17 e 18 de maio de 2015**, a fim de transportar pessoas carentes do município para tratamento de saúde em hospital da capital.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total da Diária o valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 15 de maio de 2015.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2002002182460
CPF Nº. 366.392.148-49
ENDEREÇO: Rua Vitória Novais, nº. 216, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:762025A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 230/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **BELISÁRIO SILVA COSTA,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste estado, nos dias **18 e 19 de maio de 2015**, a fim de transportar o Prefeito Municipal até a Capital para participar de reuniões.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 15 de maio de 2015.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2000029082227
CPF Nº. 010.656.583-46
ENDEREÇO: Rua Manoel A. Ferreira, nº. 218, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:F5AB3BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 228/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no § 1º, Art. 2º. da Lei Nº. 535/2009, ao Senhor **LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO,** Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **18, 19, 20 e 21 de maio de 2015**, a fim de participar de reuniões no Gabinete do Governador, Secretaria de Educação.
§ 1º. O valor da Diária é de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2012.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 15 de maio de 2015.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 2.115.244 SSP/CE
CPF Nº.: 422.855.933-68
ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº. 91, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:5A83122E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: 1. PROURBI, PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME
Objeto: Contratação de Serviços de Elaboração do Projeto Executivo e Execução das Obras Gerenciamento Completo do Sistema de Iluminação Pública com fornecimento de Mão de Obra, Equipamentos e Materiais, do Município de Pindoretama – CE.
Valores: R$ 841.192,00 (Oitocentos e Quarenta e Um Mil Cento e Noventa e Dois Reais)
Vigência: 31/12/2015.
Data de Assinatura: 15/05/2015
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Alexandre Leite da Rocha–Secretário de infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. Pela **PROURBI, PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME** - Eudes Lucínio Moreira Lima, Sócio Administrador.

Pindoretama - CE, 15 de Maio de 2015.

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:C4AECB43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.05.18.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 01 de junho de 2015, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de material hospitalar, medicamentos, equipamentos, material laboratorial, material odontológico e instrumentais, destinados à Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro.
MODALIDADE: **Pregão Presencial nº 2015.05.18.01.**
A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08:00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro**, 18 de maio de 2015.**

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:81B193A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD Nº 14.05.001/2015

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes públicos do Município de Quixadá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar as servidoras **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA**, cargo de Escriturária, lotada na Secretaria de Administração, matrícula 0895063 (presidência), **ANA MARIA DA COSTA**, cargo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria de Administração, matrícula 0805300 (Secretária) e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA**, cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e à disposição do Gabinete, matrículas 0447960 e 0811068 (membro), para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, e dar andamento aos processos que se encontram em aberto.

Art. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITUTRA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 14 DE MAIO DE 2015.

DANIELLE COSTA MAGALHÃES GÓES
Secretária de Administração

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:0367ABAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CARTÓRIO DE 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO BENEDITO E A "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO".

Nº 0001/2015 Convênio que entre si celebram o Cartório de 2º Ofício da Comarca de São Benedito e a "Secretaria Municipal de Saúde de São Benedito".

Por este instrumento particular, de um lado o Cartório de 2º Ofício da Comarca de São Benedito, inscrito no CNPJ sob o nº 01.844.748/0001-33, situado à Rua Capitão Carapeba, 48, Centro, em São Benedito/CE, neste ato representado por Francisco Wagner Almeida Amaral, inscrito no CPF sob o nº 266.535.913-87, RG nº 2001028171941 SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Prefeito Vicente Gonçalves de Paula, 200, Castelo, São Benedito – CE, nos termos do Provimento 13/2010 do Conselho Nacional de Justiça, e de outro lado a Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Apolônio de Barros, em São Benedito/CE neste ato representada por Letícia Maria Lima Maciel, inscrita no CPF sob o nº 118.524.613-49, RG nº 554941 SSP-CE, residente e domiciliada à Rua Índio Jacó, 365, Centro, São Benedito-CE, resolvem celebrar o presente convênio nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente convênio tem por objetivo possibilitar a criação de Unidade Interligada nas dependências do Hospital Municipal de São Benedito, estabelecimento pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de realizar a coleta de dados dos recém-nascidos e de seus genitores, remessa destes dados a Serventia que realizará o registro e impressão da certidão de nascimento nos termos do art. 1 do Provimento 13/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA
Compete a qualquer dos Registros Civis que tiverem aderido a Unidade Interligada por meio de Convênio próprio homologado pela Corregedoria Nacional de Justiça, por seu delegado ou preposto autorizado, nos termos do referido Convênio, diligenciar diariamente às dependências da maternidade para obtenção dos dados necessários aos registros dos nascimentos ali ocorridos, bem como para a remessa destes dados à Serventia do Registro e impressão das respectivas certidões de nascimento, em horário previamente estabelecido de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
Compete ao Hospital Municipal de São Benedito/CE, estabelecimento pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, destinar um espaço físico adequado para o atendimento, bem como treinar e orientar seus funcionários para que instruam os genitores sobre a existência e o funcionamento dos serviços da Unidade Interligada.

CLÁUSULA QUARTA
A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a repassar o valor em parcelas conforme o recibo mensal para a prestação dos serviços constantes nas cláusulas primeira, segunda e terceira, enviado pelo Cartório de Registro Civil, no valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA
As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de São Benedito – 05.01.1012204022.044 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA – 3.3.90.39.03.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA
O horário de funcionamento para execução dos serviços previstos na cláusula primeira será no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, de segunda à sábado no Hospital Municipal de São Benedito.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente convênio vigorará a partir de sua assinatura, por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser rescindido pela Secretaria Municipal de São Benedito/CE, mediante prévio e expresso aviso, com prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA
O presente convênio poderá ser alterado em suas cláusulas, por comum acordo das partes, em qualquer tempo, lavrando-se o respectivo termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São Benedito/CE, 02 de janeiro de 2015.

LETÍCIA MARIA LIMA MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL
Cartório de 2º Ofício da Comarca de São Benedito

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:D2F85DB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2015 DE 14 DE ABRIL DE 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 2º da Lei Municipal Nº 458, de 19.10.94 e, considerando ainda o que dispõe o art. 66 da Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, modificar ou retirar valores referentes a ***Gratificação de Produtividade*** aos servidores abaixo relacionados, sobre os seus vencimentos, de acordo com o grau de desempenho de suas funções:

Ordem	Mat.	Secretaria	Nome	Ocorrência	(%)
001	03820	Administração	Michelle Saldanha de Souza	I	48
002	01070	Desenvolvimento Econômico	Gilberto Arinaldo Alves	I	50
003	01075	Desenvolvimento Econômico	Francisco Vilamar dos Santos	M	32,20
004	01073	Desenvolvimento Econômico	Francisco Erivanildo Maia de Oliveira	M	32,20
005	03710	Desenvolvimento Econômico	Antonio Marcos dos Santos	M	32,20
006	00667	Saúde	Ádila de Almeida Dias	M	41,67
007	01087	Saúde	Francisco Carlos Matos Vieira	M	41,67
008	04364	Saúde	Fabbywla Medeiros Eliano	I	50
009	04363	Saúde	Lamara Freire de Andrade	I	50
010	04365	Saúde	Eliezer Luna Alencar Feitosa	I	40,16
011	04082	Saúde	SandroWelker de Sousa Pinto	I	50
012	03769	Saúde	Ivan Gadelha de Oliveira Júnior	M	21

013	04344	Educação Básica	Claudecir da Costa Chaves	M	17,50
014	04035	Educação Básica	Antonio Belim Rodrigues	M	38
015	04245	Trabalho e Ação Social	Zirleide Lima Brasil	I	50

Art. 2º. Descontar dos servidores abaixo, ***Consignação Bancária do Bradesco*** conforme lei Nº 848, de 21.11.05:

Ordem	Mat.	Secretaria	Nome	Ocorrência
001	00451	Educação Básica	Maria Gerlúcia de Oliveira	I

Art. 3º. Descontar dos servidores abaixo, Consignação Bancária do Banco do Brasil conforme lei Nº 848, de 21.11.05:

Ordem	Mat.	Secretaria	Nome	Ocorrência
001	00316	Obras e Serviços Públicos	Ronaldo Rodrigues da Silva	I
002	00346	Administração	Maria do Socorro Mendes Oliveira	I
003	00812	Finanças	Maria Edianda da Silva Maia	I
004	00462	Meio Ambiente e Turismo	Lázaro Moura de Lima	I
005	01086	Saúde	Maria do Socorro de Oliveira	I
006	03857	Saúde	Dirceu de Sousa Fama	I
007	00397	Educação Básica	Edmilson Fernandes Maia	I
008	00450	Educação Básica	Maria José Maia	I
009	00137	Educação Básica	Antonia Rodrigues Maia	I
010	00228	Educação Básica	Francelúcia Feitosa Guimarães	I
011	00322	Educação Básica	Maria Lucilene de Lima	I
012	00559	Educação Básica	Lúcia Maria Soares Vieira	I
013	00269	Educação Básica	Francisca Freire Maia	I
014	00283	Educação Básica	Maria Alvani de Souza	I
015	00156	Educação Básica	Marcionila Maria Pinto	I
016	00030	Educação Básica	Eusimar Claudio do Nascimento	I
017	00460	Educação Básica	Lúcia Fernandes Penha	I
018	01213	Educação Básica	Consolata Mônica de Andrade	I
019	00697	Trabalho e Ação Social	Doroteia Chaves Maia	I
020	04184	Trabalho e Ação Social	Francisca Antonia Inácia Fernandes Borges	I
021	03799	Procuradoria Geral	Alexandre Pereira Ferreira	I

Art. 4º. Conceder ***Diferença Salarial*** os servidores abaixo relacionados de acordo com a necessidade administrativa:

Ordem	Mat.	Nome	Cargo	Secretaria	Valor R$
001	00484	Claudeci Moreira de Sousa	Ouvidor Público	Administração	229,65
002	00372	Franciene Alves Barreto	Assessor Especial A	Administração	161,61
003	00755	Irene de Sousa Maia Kfuri	Assessor Especial A	Administração	142,50
004	01225	Lardner Joatan Colares da Silva	Guarda Municipal	Gabinete	222,60
005	00244	Maria Josélia Lima	Assessor Especial	Administração	137,88
006	00720	Maria Lucineide Gadelha Maia	Diretora de Departamento	Administração	237,72

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de abril de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F1F0887B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353-A/2015 DE 15 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MARCONDES MOREIRA,** Prefeito deste Município, CPF. 207.449.004-68 e RG 897.992 SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida Chaves Nº. 4033, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza - Ceará, para resolver assuntos do Município, na Secretaria de Desenvolvimento Rural, no dia 16 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 372,36** (trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 372,36 (trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza - Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de abril de 2015

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:ECE59DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2015 DE 13 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **MIGUEL CREJOSENILSON DE SOUZA**, Motorista, mat. 1357, CPF 384.057.333-53, residente na Rua Capitão José Rodrigues, 4497, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza - Ceará, conduzindo a Srª Elizabete Alves Barbosa, no LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará, na Av. Barão de Studart, 2405, Aldeota, no veículo Fiesta de placa ORR 2275, no dia 13 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:1C5BD018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2015 DE 13 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **ALDENY CAVALCANTE DE SOUZA**, Psicólogo, mat. 3848, CPF 032.054.894-54 e RG 2415626 SSP-PB, residente à Rua Cap. José Rodrigues, 4260, Aptº B, Centro, com lotação na Secretária de Saúde - SEMS, para efetuar viagem a Fortaleza - Ceará, para participar do Curso dos Preceptores da Residência Multiprofissional, nos dias 14 e 15 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:ED955DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2015 DE 13 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **ALNELI COSTA LIMA,** Coordenadora do PMAQ, mat. 1439, CPF 746.095.303-25 e RG 2876862-94 SSP-CE, residente à Rua Jerônimo Gadelha Nº 3928, com lotação na Secretária de Saúde - SEMS, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar do Curso dos Preceptores da Residência Multiprofissional, nos dias 14 e 15 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:811AB741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/2015 DE 13 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **AMANDA ALEYNE DE OLIVEIRA NUNES,** Fisioterapeuta, mat. 04314, CPF 801.144.903-68 e RG 96002545904 SSPDS/ CE, residente à Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº 066, Sítio Tabuleiro Alto, Limoeiro do Norte, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza - Ceará, para participar do Curso dos Preceptores da Residência Multiprofissional, nos dias 14 e 15 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:BD4B51D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2015 DE 13 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **CINTHIA LIMA SILVA,** Auxiliar de Enfermagem, mat. 00597, CPF 637.259.083-20 e RG 324195697 SSP CE, residente à Rua Germano Noronha, 3965, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza - Ceará, para participar do Curso dos Preceptores da Residência Multiprofissional, nos dias 14 e 15 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$**

107,00 (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:517625E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2015 DE 13 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **IVAN GADELHA DE OLIVEIRA JÚNIOR,** Enfermeiro, mat. 3769, CPF 011.024.823-66 e RG 34781412000 SSP-CE, residente à Rua Pedro Pessoa, 4535, Centro, com lotação na Secretária de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza - Ceará, para participar do Curso dos Preceptores da Residência Multiprofissional, nos dias 14 e 15 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:309D4A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467/2015 DE 13 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **LUZIVÂNIA FLÁVIA ANDRADE DE LIMA,** Nutricionista, mat. 04246, CPF 025.254.363-77 e RG 2002019036415 SSP CE, residente à Rua Jerônimo Batista, 3828, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar do Curso dos Preceptores da Residência Multiprofissional, nos dias 14 e 15 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:B60F1141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2015 DE 13 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e,

CONSIDERANDO as informações do Processo nº 281/2015 de 13.05.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, no mês de junho de 2015:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00765	CLÁZIA NOGUEIRA DO AMARAL	06.06.14 A 05.06.15	09.06.15 a 08.07.15
00498	PAULO ROBERTO O. DUARTE	26.09.14 A 25.09.15	29.06.15 a 28.07.15
04205	RAIMUNDO CLAUDINO DOS SANTOS	03.06.14 A 02.06.15	01.06.15 a 30.06.15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
01219	FRANCICLEIDE BRAUNA GADELHA	03.04.14 A 02.04.15	01.06.15 a 30.06.15
00224	MARIA DO SOCORRO GADELHA MAIA	02.01.14 A 01.01.15	01.06.15 a 30.06.15

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00714	ANA PAULA CHAVES DE SOUZA	03.04.15 A 02.04.15	01.06.15 a 30.06.15

SECRETARIA DE SAÚDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00656	BETYZEIDE MAIA MALVEIRA	04.04.14 A 03.04.15	01.06.15 a 30.06.15
00625	ELISGARDÊNIA MOREIRA MAIA	06.06.14 A 05.06.15	05.06.15 a 04.07.15
04096	FERNANDA LEITÃO DE CASTRO	27.12.13 A 26.12.14	01.06.15 a 30.06.15
00669	GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA	04.04.13 A 03.04.14	01.06.15 a 30.06.15
00335	IVETE MACIEL CHAVES	01.03.14A 29.02.15	01.06.15 a 30.06.15
03819	JOSÉ HERMESON CUNHA DE LIMA	10.08.13 A 09.08.14	01.06.15 a 30.06.15
00004	JOSÉ RENATO ONOFRE DUARTE	03.04.14 A 02.04.15	01.06.15 a 30.06.15
03473	JOZIMARA LINHARES DA SILVA	01.08.13 A 31.07.14	01.06.15 a 30.06.15
01246	PATRÍCIA MARIA LIMA LOPES	04.04.14 A 03.04.15	01.06.15 a 30.06.15
00916	VALDINÁSIO CHAVES FERNANDES	04.04.14 A 03.04.15	01.06.15 a 30.06.15

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00686	CLÁUDIO SIQUEIRA CHAVES	01.04.14 A 31.03.15	01.06.15 a 30.06.15

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:260867C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/2015 DE 13 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XXXIX, do art. 104-A, da Lei orgânica do Município e de conformidade ainda com a Lei N° 266/1980, e com base no Processo Nº 247/2015 de 28.04.2015, Despacho da Secretaria de Educação de 07.05.2015 e Parecer n° 096/2015 de 11.05.2015,

RESOLVE:

Art 1º. Conceder a servidora **MARIA ERIVANEIDE GADELHA LIMA**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, **licença prêmio** de 03 (três) meses, relativa a um quinquênio (1999 a 2004), a qual teve inicio em 04.05.2015 e término em 01.08.2015.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:162CAD94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/2015 DE 13 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei orgânica do Município em seu art. 104-A, incisos XXXVII e XXXVIII, e com base no Processo Nº 577/2014 de 16.09.2014 e Parecer n° 98/2015 de 11.05.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA JURANDI DE OLIVEIRA**, Professora, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, **redução de carga horária em até 02(duas)horas diárias, enquanto perdurar a frequência a curso de nível superior, desde que comprovada documentalmente a frequência.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:86510C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472/2015 DE 13 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.051 de 23.11.2009 em seus arts. 185 e 186, e art. 188, XII, e com base no Oficio n° 022/2015 de 26.02.2015 da Secretaria do Trabalho e Ação Social, Oficio nº 06/ 2015 da Creche Tia Anália Cândido de 27.01.2015 e ainda com base no Processo Nº 135/2015 de 03.03.2015 e Parecer n° 97/2015 de 11.05.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a justificativa das faltas e autorizar o pagamento aos servidores abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	VALOR FALTAS JUSTIFICADAS
Romildo Caetano da Silva Filho	Eletricista	Secretaria de Educação Básica	R$ 50,39
Erandir Soares Maia	Aux. de Serviços	Secretaria de Educação Básica	R$ 43,34
Roberto Ferreira de Carvalho	Téc. de Informática	Secretaria de Educação Básica	R$ 43,34
Raimunda Antasira de Lima Macedo	Aux. de Serviços	Secretaria de Educação Básica	R$ 27,58
Izaura Moreira da Silva	Professora	Secretaria de Educação Básica	R$ 234,87
Maria Valberene Mauricio Chaves	Professora	Secretaria de Educação Básica	R% 112,63

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:6EBA2120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473/2015 DE 13 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.784/99 em seu art. 53, Oficio n° 103/2015 da Secretária de Educação Básica de 06.05.2015 e ainda com base no Processo Nº 266/2015 de 07.05.2015 e Parecer n° 95/2015 de 11.05.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer erro quanto da relação jurídica existente e autoriza pagamento, visto que a servidora **FRANCISCA FREIRE NORONHA DE SOUZA**, Professora, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, **não foi incluída na folha de pagamento por falta de comunicação entre a Secretaria de Educação Básica e a Secretaria de Administração, ao qual, a mesma lecionou no período de 12.03.2015 a 30.04.2015.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:C5E3608F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474/2015 DE 13 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS,** Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza, conduzindo o Sr. *Cassiano Rodrigues Lima*, com destino ao Hospital Frotinha de Messejana, na Avenida Presidente Costa e Silva, 1578 - Mondubim, na Ambulância de placa PMN 0419, para consulta/exames, no dia 14 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, nas cidades de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:4719FD9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475/2015 DE 14 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **MIGUEL CREJOSENILSON DE SOUZA,** Motorista, mat. 1357, CPF 384.057.333-53, residente na Rua Capitão José Rodrigues, 4497, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza - Ceará, para buscar o veículo ambulância Ducato de Placas HYB 2096 que quebrou em viagem, no Triângulo de Quixadá, em reboque particular, no dia 14 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, nas cidades de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:A812FC8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476/2015 DE 14 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ALBERTO FEITOZA,** Motorista, mat. 2893, CPF 173.718.133-91 e RG 2007015024960 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha - 4986, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de a Fortaleza – Ceará, conduzindo o menor *Douglas Kelver da Silva dos Santos*, com destino ao Hospital das Clínicas, na Rua Ávila Goulart, 900 - Papicu, na ambulância de placa HYB 2096, para atendimento de urgência, no dia 15 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:3F03B1D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA 023/2015

O Governo Municipal de Uruoca, através da Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2015-GAB, que dispõe sobre a SELEÇÃO PÚBLICA para composição de banco de recursos humanos de servidores para atender necessidades temporárias das Secretarias Municipais,
RESOLVE CONVOCAR,
O candidato aprovado, abaixo relacionado, a se fazer presente na data de 18 de Maio de 2015 (Segunda-Feira), das 07:30h às 12:00h ou das 14:00h às 17:30h, na Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal, situada à Rua João Rodrigues, nº 139, Centro, Uruoca-CE.

Cargo	Nome	Lotação
Motorista Categoria B	João Alves Regino	Campanário

Uruoca, 14 de Maio de 2015.

FRANCISCO EUDES PROCÓPIO DE SOUSA
Coord. de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal.
Portaria 832/2014

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:EC98022C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 077/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

CONSIDERANDO as atribuições constantes no art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca;

CONSIDERANDO as recentes mudanças inseridas na Lei Municipal nº 272/02, impostas pela Lei Municipal nº 161/2015; e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de regramento complementar consoante art. 2º, Lei Municipal nº 161/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras complementares acerca da promoção dos Profissionais do Magistério do Município de Uruoca de que trata o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Uruoquense.

Art. 2º O Profissional do Magistério que se enquadrar nos critérios previstos no art. 8º, Lei Municipal nº 272/02, alterada pela Lei Municipal nº 161/2015, deve, a partir da vigência desta Portaria, protocolar requerimento ao Chefe do Executivo, no Protocolo Geral do Município de Uruoca, acompanhado de documentos comprobatórios das condições impostas nos incisos III, IV ou V, art. 8º, Lei Municipal nº 272/02, alterada pela Lei Municipal nº 161/2015.

Parágrafo único. No requerimento, obrigatoriamente, deve-se colocar: o nome do agente público, a matrícula, endereço eletrônico, pedido e assinatura do requerente.

Art. 3º Empós recebimento no Protocolo, o requerimento deve ser submetido ao crivo da Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal para fins de aferição das condições impostas nos incisos I e II, art. 8º, Lei Municipal nº 272/02, alterada pela Lei Municipal nº 161/2015.

Art. 4º A Coordenaria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, depois da juntada das informações de que versa o artigo imediatamente anterior, enviará o processo administrativo a Procuradoria Jurídica do Município de Uruoca para fins de análise do cumprimento dos requisitos e legalidade.

Art. 5º A Procuradoria Jurídica do Município de Uruoca, despois de criteriosa análise do processo administrativo de promoção, emitirá parecer jurídico fundamentado, opinando pelo reconhecimento ou não reconhecimento do direito de promoção ao Profissional do Magistério de Uruoca.

Art. 6º Em seguida o processo administrativo segue para o Prefeito Municipal acatar o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Uruoca, requerer mais informações ou discordar de forma fundamentada acerca da decisão da PJU.

Art. 7º Reconhecido o direito a promoção do Profissional do Magistério de Uruoca, o Prefeito Municipal fará a edição de portaria e publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 8º Não sendo reconhecido o direito a promoção do Profissional do Magistério de Uruoca, o Prefeito Municipal em alusão aos princípios do contraditório e da ampla defesa, enviará, via correio eletrônico informado no requerimento, parecer jurídico e despacho, para fins de apresentação de pedido de reconsideração pelo agente público, no prazo de até cinco dias úteis do recebimento do e-mail.

Art. 9º De posse do pedido de reconsideração o processo administrativo segue novamente para Procuradoria Jurídica do Município de Uruoca para fins de reanalise.

Art. 10 Empós a reanalise do processo administrativo o PJU emitirá novo parecer ratificando ou modificando o Parecer anteriormente proferido.

Art. 11 Novamente, a PJU submete o processo administrativo à análise do Prefeito de Uruoca para fins de acatamento do pedido de reconsideração ou do seu indeferimento.

Art. 12 Acatado o pedido de reconsideração do reconhecimento do direito a promoção do Profissional do Magistério de Uruoca, o Prefeito Municipal fará a edição de portaria e publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 13 Nas hipóteses de indeferimento do pedido de promoção sem apresentação de pedido de reconsideração no prazo estabelecido nesta Portaria ou de indeferimento do pedido de reconsideração, o processo administrativo será arquivado.

Art. 14 O agente público só poderá apresentar novo requerimento se satisfeitas às condições de indeferimento do pedido anterior, mediante a comprovação por meio de documentos.

Art. 15 Reconhecido o direito a Promoção do agente público, o acréscimo remuneratório será pago no primeiro mês seguinte a publicação da portaria.

Art. 16 Obrigatoriamente, os processos administrativos de pedido de reconhecimento de direito à promoção, no prazo de até 60 (sessenta) dias de seu arquivamento ou da publicação da portaria de reconhecimento, serão submetidos ao crivo dos Conselhos de Educação e Conselho do FUNDEB, onde, em sessão conjunta, os respectivos colegiados analisarão e aporão suas chancelas nos respectivos processos.

Art. 17 Na hipótese de discordância da maioria simples dos Conselheiros presentes na sessão conjunta, esta decisão colegiada, sustará o ato de concessão ou determinará o desarquivamento do referido processo, onde, motivadamente, modificará a decisão, antes negativada, e determinará a edição e publicação de ato concessivo do direito a promoção ao Chefe do Executivo, que, de forma vinculada, atenderá a determinação.

Parágrafo único. Na hipótese de sustação do ato concessivo de promoção ao agente público, este, terá imediatamente suprimido de sua remuneração os ganhos advindos da referida promoção.

Art. 18 O prazo de durabilidade processual de que trata esta Portaria, excluindo-se o prazo para análise dos respetivos conselhos, previsto

no art. 16, obrigatoriamente, deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias, entre o protocolamento e a publicação do ato concessivo ou do despacho de arquivamento.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:912C241F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 18/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Fortaleza-CE, objetivando participar de reuniões de acompanhamento de convênios no escritório da Plena Assessoria, que se realizará no período de 18 a 20/05/2015.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WANGERON SILVA ARAÚJO**,inscrito no CPF sob o N° 030.155.853-12, residente na rua sabiá, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 18 a 20/05/2015.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 totalizando R$ 600,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:36391C7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2015 DE 13 DE MARÇO DE 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 2º da Lei Municipal Nº 458, de 19.10.94 e, considerando ainda o que dispõe o art. 66 da Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, modificar ou retirar valores referentes a ***Gratificação de Produtividade*** aos servidores abaixo relacionados, sobre os seus vencimentos, de acordo com o grau de desempenho de suas funções:

Ordem	Mat.	Secretaria	Nome	Ocorrência	(%)
001	01073	Desenvolvimento Econômico	Francisco Erivanildo Maia de Oliveira	M	50
002	03710	Desenvolvimento Econômico	Antonio Marcos dos Santos	M	50
003	01078	Desenvolvimento Econômico	Gescifran Guedes da Silva	M	50
004	04339	Desenvolvimento Econômico	Francisca Erivanete Maia de Oliveira	M	50
005	01075	Desenvolvimento Econômico	Francisco Vilamar dos Santos	M	50
006	04355	Desenvolvimento Econômico	Antonio Paiva dos Santos	M	37,7
007	04249	Saúde	Carla Virgínia de Andrade Chaves	I	43,48
008	04081	Saúde	Elisgardênia Oliveira de Lima	M	21
009	00667	Saúde	Ádila Maria de Almeida Dias	I	23
010	03788	Saúde	Alcineide Bezerra Gadelha	M	12
011	01261	Saúde	Fca Francileuda Gadelha de Andrade Costa	I	28
012	00972	Saúde	Raimunda Valdeniza Soares de Oliveira	I	21
013	01263	Saúde	Luana Lima Feitoza	M	22
014	04035	Educação Básica	Antonio Belim Rodrigues	M	38
015	03840	Cultura	Mônica Heyla Amorim Chaves	I	50
016	03804	Cultura	Francisca de Oliveira Lima	M	50

Art. 2º. Conceder ***Diferença Salarial*** os servidores abaixo relacionados de acordo com a necessidade administrativa:

Ordem	Mat.	Nome	Cargo	Secretaria	Valor R$
001	04035	Antonio Belim Rodrigues	Motorista D	Educação Básica	505,22
002	03909	José Moreira de Medeiros	Motorista D	Educação Básica	98,59
003	04359	Keilianne Moreira Maia	Professor	Educação Básica	788,00
004	04351	Maria Alcione Oliveira da Silva	Assessor Especial B	Educação Básica	300,00
005	03270	Maria Celiane Carneiro de Aquino	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação Básica	788,00
006	04300	Paulo Vitor Moura Moreira	Professor	Educação Básica	567,00
007	04311	Priscila Falcão de Lima	Professor	Educação Básica	394,00

Art. 3º. Descontar dos servidores abaixo, ***Consignação Bancária do Bradesco*** conforme lei Nº 848, de 21.11.05:

Ordem	Mat.	Secretaria	Nome	Ocorrência
001	03795	Saúde	Vivian Cavalcanti Peixoto	I
002	00590	Educação Básica	Hilkia Magalhães Chaves	I

003	00165	Educação Básica	Raimunda Alves de Lima Guimarães	I
004	03910	Educação Básica	Socorro Aldeni Campelo Lima Maia	I
005	00337	Cultura	Francisca Ausirene de Lima	I
006	04116	Gabinete do Prefeito	Bruno Rafael da Silva de Freitas	I

Art. 4º. Descontar dos servidores abaixo, ***Consignação Bancária do Banco do Brasil*** conforme lei Nº 848, de 21.11.05:

Ordem	Mat.	Secretaria	Nome	Ocorrência
001	00165	Educação Básica	Raimunda Alves de Lima Guimarães	I
002	04101	Trabalho e Ação Social	Elizabete de Freitas Maia	I
003	00705	Gabinete do Prefeito	José Marcondes Moreira	I
004	03472	Obras e Serviços Públicos	Francisco Marcos Moreira	I

Art. 5º. Conceder ***Auxílio e Salário Maternidade*** as servidoras abaixo relacionadas:

Ordem	Mat.	Nome
001	03239	Rosângela Moreira Maia
002	00003	Emanuela do Nascimento Amaral

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de março de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:472CD68D

